



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

42/2000

Brasília, DF, 20 de outubro de 2000

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 42/2000

Brasília, DF, 20 de outubro de 2000

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem Alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 549, DE 6 DE OUTUBRO DE 2000.

Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126).....5

PORTARIA Nº 550, DE 6 DE OUTUBRO DE 2000.

Aprova as Instruções Gerais para a Concessão da Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo – IG 10-49.....17

PORTARIA Nº 561, DE 11 DE OUTUBRO DE 2000.

Fixa o tempo de serviço arregimentado para os Sargentos e dá outras providências.....20

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 091-EME, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000.

Suspende o funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Subtenentes (CAST).....21

PORTARIA Nº 092-EME, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Operações Aeromóveis para ST/Sgt 21

PORTARIA Nº 093-EME, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Operações Aeromóveis para Oficiais 22

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 040-DGS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2000.

Aprova as Instruções Reguladoras do Campo Militar da Paz (IR 70-30).....23

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 553, DE 06 DE OUTUBRO DE 2000.

Protocolo de Armas de Fogo à Convenção contra o Crime Transnacional Organizado, a ser realizada em Viena / Áustria – Designação / Participação.....39

PORTARIA N° 554, DE 06 DE OUTUBRO DE 2000.

Curso de Observadores Militares no “Centro Argentino de Entrenamiento Conjunto para Operaciones de Paz” (CAECOPAZ) – Designação / Participação.....39

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO N° 10-VCh, de 16 Out 00

Representações do Comando do Exército – Designação.....40

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

OFICIO N° 075-DED/CA-ECEME, DE 11 DE OUTUBRO DE 2000.

Relação Inicial dos Candidatos ao Concurso de Admissão a ECEME/2001.....44

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 549, DE 6 DE OUTUBRO DE 2000.

Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, considerando o disposto no art. 45 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias Ministeriais nºs 1.060, de 9 de setembro de 1980; 324, de 10 de maio de 1984; 652, de 12 de julho de 1988 e 038, de 31 de janeiro de 1994.

REGULAMENTO DE PRECEITOS COMUNS AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO EXÉRCITO

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
TÍTULO I – DAS FINALIDADES	1º/2º
TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO	
CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO GERAL	3º
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO PORMENORIZADA	4º/5º
TÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES	
CAPÍTULO I – DA DIREÇÃO	6º/7º
CAPÍTULO II – DA SUBDIREÇÃO	8º
CAPÍTULO III – DA DIVISÃO DE ENSINO	9º/12
CAPÍTULO IV – DOS OUTROS ÓRGÃOS	13

TÍTULO IV – DO REGIME ESCOLAR	
CAPÍTULO I – DO ANO ESCOLAR	14/18
CAPÍTULO II – DA FREQUÊNCIA	19/20
CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS	21/22
CAPÍTULO IV – DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	23/25
TÍTULO V – DA INCLUSÃO E DA EXCLUSÃO	
CAPÍTULO I – DAS VAGAS, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA	26/28
CAPÍTULO II – DO TRANCAMENTO E DO ADIAMENTO DE MATRÍCULA	29/30
CAPÍTULO III – DA EXCLUSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA SEGUNDA MATRÍCULA	31/34
TÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO	35/36
TÍTULO VII – DO CORPO DOCENTE	37/42
TÍTULO VIII – DO CORPO DISCENTE	
CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO	43/44
CAPÍTULO II – DOS DEVERES E DIREITOS	45/46
CAPÍTULO III – DO REGIME DISCIPLINAR	47
TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	48/56

REGULAMENTO DE PRECEITOS COMUNS AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO EXÉRCITO

TÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer preceitos aplicáveis a todos os Estabelecimentos de Ensino (EE) do Exército.

Parágrafo único. Os Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) e as organizações militares que, embora não sendo EE, recebam o encargo de conduzir cursos ou estágios para o pessoal do Exército, obedecerão, no que for aplicável, aos preceitos deste Regulamento.

Art. 2º Os EE são organizações militares com a incumbência de planejar, executar e avaliar as atividades ligadas ao ensino e à aprendizagem.

§ 1º Cabe aos EE realimentar o Sistema de Ensino com informações obtidas na própria experiência de execução de suas atividades, com vistas ao contínuo aprimoramento do processo ensino-aprendizagem.

§ 2º Cada EE, de acordo com sua destinação específica, ministra um ou mais cursos e estágios.

§ 3º Os EE podem desenvolver pesquisas de interesse do Exército nas suas áreas de atuação.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 3º A estrutura dos EE, para efeito de execução da atividade-fim incluirá:

I – Direção de Ensino;

II – Subdireção de Ensino;

III – Divisão de Ensino (Div Ens); e

IV – Outros Órgãos, em função das peculiaridades do EE, definidos em seus respectivos Regulamentos.

Parágrafo único. Esta estrutura poderá ser adaptada em função das características do EE, desde que expressa em seu Regulamento.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO PORMENORIZADA

Art. 4º O Diretor de Ensino dispõe, como órgãos consultivos, de Conselhos, por ele presididos, com a constituição definida no Regulamento do EE.

Art. 5º A organização da Divisão de Ensino compreende:

I – Chefia;

II – Seção Técnica de Ensino (STE);

III – Seção Psicopedagógica (SPscPed);

IV – Seções de Ensino; e

V – Outros Órgãos, em função das características do EE, conforme definição nos respectivos Regulamentos.

Parágrafo único. A SPscPed é, de existência obrigatória em todos os EE, considerando a necessidade de apoio ao aluno no desenvolvimento e na avaliação da área afetiva, como componente da educação integral.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DA DIREÇÃO

Art. 6º Compete ao Diretor de Ensino:

I – planejar, administrar e avaliar o ensino e a aprendizagem, fornecendo informações aos escalões superiores sobre a execução do processo com o objetivo de aperfeiçoá-lo constantemente;

II – dar cumprimento ao determinado pela Documentação Básica constante do art. 35 do presente Regulamento;

III – promover a elaboração e atualização dos documentos básicos de ensino sob sua responsabilidade, quando necessária ou determinada, submetendo-as à consideração do escalão superior;

IV – incentivar e propiciar a realização do aperfeiçoamento do corpo docente, seguindo normas do órgão gestor da linha de ensino, sem prejuízo das funções escolares; e

V – apreciar e decidir sobre os pareceres emitidos pelo Conselho de Ensino.

Parágrafo único. O Diretor de Ensino poderá delegar atribuições ao Subdiretor de Ensino.

Art. 7º Compete aos Conselhos assessorarem os Diretores de Ensino dos diversos EE no(s) e/ou na(s):

I – planejamento e organização das atividades ligadas ao ensino;

II – avaliações das condições escolares dos alunos para a habilitação escolar, quando for o caso;

III – aprimoramento do desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem em todos os aspectos; e

IV – avaliações das condições morais, técnico-profissionais e disciplinares para o exercício dos cargos a que se propõem os EE.

CAPÍTULO II DA SUBDIREÇÃO

Art. 8º Compete ao Subdiretor de Ensino:

I – substituir, quando for o caso, o Diretor de Ensino no exercício de suas atribuições; e

II – exercer as atribuições inerentes ao Diretor de Ensino que lhe forem, por este, delegadas.

CAPÍTULO III DA DIVISÃO DE ENSINO

Seção I Disposições Gerais

Art. 9º A Divisão de Ensino é o órgão destinado, essencialmente, a assistir o Diretor de Ensino nas atividades de planejamento, programação, coordenação, execução, controle e avaliação do ensino, da pesquisa e da aprendizagem, assim como na seleção e orientação educacional ou profissional dos alunos.

Parágrafo único. Incumbe, ainda, à Divisão de Ensino:

I – estabelecer normas que regulem a troca de informações, entre as STE e SPscPed, de interesse para o controle e avaliação do ensino e da aprendizagem;

II – coordenar a elaboração e atualização de anteprojetos de manuais; e

III – participar dos trabalhos de atualização da Diretriz Setorial de Ensino (DSE), das instruções e normas baixadas pelo órgão setorial responsável pela linha de ensino ou pelas diretorias subordinadas ao DEP, fornecendo os subsídios necessários à elaboração desses documentos.

Seção II

Da Seção Técnica de Ensino

Art. 10. À STE, organizada em Subseção de Avaliação da Aprendizagem e Subseção de Planejamento e Pesquisa, incumbe, de acordo com a orientação do Diretor de Ensino:

- I – elaborar e atualizar os documentos básicos de ensino de responsabilidade do EE;
- II – planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do ensino–aprendizagem no EE, aplicando e atualizando os instrumentos necessários;
- III – compatibilizar as atividades de ensino e instrução com as disponibilidades financeiras e materiais a elas destinadas; e
- IV – realizar a coordenação pedagógica, em apoio ao trabalho dos docentes.

Seção III

Da Seção Psicopedagógica

Art. 11. À SPscPed, organizada em Subseção Psicotécnica e Subseção de Orientação Educacional, incumbe, de acordo com as peculiaridades do EE e a orientação do Diretor de Ensino:

- I – aplicar testes psicotécnicos, o aconselhamento e a orientação profissional dos alunos; e
- II – planejar, coordenar e dinamizar as atividades que tenham por objetivo assistir o aluno, no processo de aprendizagem, no desenvolvimento de sua personalidade e na orientação educacional.

Seção IV

Das Seções de Ensino

Art. 12. Às Seções de Ensino incumbem, de acordo com a orientação do Diretor de Ensino:

- I – executar a atividade técnico-pedagógica do ensino dando cumprimento aos currículos e planos de disciplina;
- II – cooperar na elaboração dos ante-projetos de manuais que lhes forem atribuídos; e
- III – apresentar sugestões na atualização dos documentos básicos do EE, ao término de cada curso, estágio, ano ou período letivo.

§ 1º As Seções de Ensino cooperam com as demais Seções da Divisão de Ensino nas atividades de pesquisa e de estudo das disciplinas que lhes são afetas, visando à permanente atualização dos docentes, assim como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-apredizagem.

§ 2º As Seções de Ensino devem estar intimamente ligadas para assegurar a completa consecução dos objetivos educacionais do EE.

CAPÍTULO IV DOS OUTROS ÓRGÃOS

Art. 13. As atribuições dos outros órgãos que compõem os EE serão fixadas nos respectivos Regulamentos.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I DO ANO ESCOLAR

Art. 14. O ano escolar abrange:

I – ano ou período letivo; e

II – período de férias escolares.

Parágrafo único. Nos EE com cursos presenciais superiores a um ano serão concedidas férias escolares aos alunos

Art. 15. O início e o encerramento do ano letivo e dos cursos e estágios são realizados com solenidade, em datas fixadas pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), pela Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT) e pelo Comando Militar de Área (CMilA), conforme sua subordinação.

Art. 16. As atividades escolares dos cursos e estágios de duração inferior a seis meses são programadas em períodos letivos.

Art. 17. A duração do tempo de aula, seja das disciplinas ou atividades escolares, é, em princípio, de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 18. Os períodos de férias escolares são fixados pelo Diretor do EE e deverão constar no Plano Geral de Ensino (PGE).

§ 1º A Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA) deve uniformizar os períodos de férias dos Colégios Militares.

§ 2º Os alunos que gozem férias escolares de, no mínimo, trinta dias, terão este período computado como férias regulamentares.

CAPÍTULO II DA FREQUÊNCIA

Art. 19. A frequência dos alunos aos trabalhos escolares é obrigatória, sendo considerada, também, ato de serviço para os militares.

Parágrafo único. O Regulamento de cada EE fixa o processo e os critérios de justificação de faltas aos trabalhos escolares.

Art. 20. O aluno perde 1 (um) ponto por tempo de aula, de instrução ou de atividades escolares, a que deixar de comparecer ou a que não assistir integralmente, se sua falta for justificada e 3 (três) pontos, se não for justificada, independente das sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º O aluno perde um máximo de 10 (dez) pontos se deixar de comparecer ou se assistir parcialmente a uma atividade escolar de duração superior a 8 (oito) horas, quando sua falta for justificada, e o triplo de pontos, se não justificada.

§ 2º O número total de pontos perdidos pelo aluno é publicado, mensalmente, no Boletim Interno do EE.

§ 3º O limite máximo de pontos perdidos, para efeito da exclusão prevista no inciso V do art. 31 deste Regulamento, é fixado pelo Regulamento do EE, não podendo exceder a 25% do número total de tempos de aula, instruções ou trabalhos escolares, previsto para o curso ou estágio, no correspondente ano ou período letivo.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Art. 21. A habilitação escolar do aluno é reconhecida levando-se em consideração seu rendimento escolar integral: cognitivo, afetivo, psicomotor e sua aptidão moral.

Parágrafo único. O aluno é considerado habilitado ao término de curso ou à promoção de ano quando, além de aprovado no rendimento escolar com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em todas as disciplinas curriculares, for considerado apto moralmente pelo Diretor de Ensino.

Art. 22. Ao término de cada curso há uma classificação geral dos alunos em ordem decrescente do resultado final do rendimento escolar expresso em nota e menção.

Parágrafo único. Nos cursos onde não couber nota e menção o resultado será traduzido pela expressão apto.

§ 1º Nos EE em que funcionarem diversos cursos de formação ou graduação a classificação é feita dentro de cada curso.

§ 2º Não há duplicidade na classificação geral. Em caso de igualdade nos resultados finais, os cálculos serão refeitos, sem arredondamento, adotando-se as decimais necessárias à obtenção da desigualdade. Persistindo, ainda, a coincidência nos resultados finais, a classificação geral obedece à ordem de precedência prescrita no Estatuto dos Militares.

CAPÍTULO IV DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 23. Os cursos de pós-graduação do Sistema de Ensino do Exército têm por objetivo ampliar os conhecimentos iniciados nos cursos de graduação, em áreas de interesse da Força.

§ 1º A pós-graduação **latu-sensu** abrange os cursos de Especialização e Aperfeiçoamento e destina-se ao treinamento técnico-profissional em determinada área de conhecimento da profissão militar.

§ 2º A pós-graduação **stricto-sensu** inclui os programas de Mestrado e Doutorado e objetiva o desenvolvimento da pesquisa que produza novos conhecimentos em áreas de interesse do Exército.

Art. 24. Os programas de mestrado devem atender, para fins de concessão da Titulação de Mestre, aos seguintes requisitos:

I – período mínimo de 01 (um) ano; e

II – execução do programa dentro ou fora da sede do curso, desde que o aluno seja orientado por oficial possuidor do título correspondente.

Parágrafo único. Para iniciar o programa de mestrado, o aluno deve ter sido aprovado ou habilitado em processo seletivo, a cargo do EE.

Art. 25. Os programas de doutorado devem atender, para fins de concessão da Titulação de Doutor, aos seguintes requisitos:

I – período mínimo de 02 (dois) anos; e

II – execução do programa dentro ou fora da sede do curso, desde que o aluno seja orientado por oficial possuidor do título correspondente.

§ 1º Para iniciar o programa de doutorado, o aluno deve ter sido aprovado ou habilitado em processo seletivo, a cargo do EE.

§ 2º Para obter o Título de Doutor, o aluno deve estar habilitado em idioma estrangeiro moderno.

TÍTULO V DA INCLUSÃO E DA EXCLUSÃO

CAPÍTULO I DAS VAGAS, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 26. O número de vagas, em cada curso ou estágio, é estabelecido pelo EME, cabendo ao DGP a indicação do pessoal, quando for o caso.

Art. 27. A seleção e a matrícula dos candidatos a cursos ou estágios em EE se fazem de acordo com instruções anuais, baixadas pelo órgão de direção setorial responsável pela linha de ensino, de acordo com as diretrizes do EME, e com as prescrições constantes do Regulamento do EE considerado.

§ 1º As instruções para o concurso de admissão e matrícula nos Colégios Militares são comuns a todos eles e elaboradas com a participação da DEPA.

§ 2º A seleção e matrícula dos candidatos militares de nações amigas obedecem à legislação específica vigente.

Art. 28. A matrícula é ato do Diretor de Ensino, publicado em Boletim Interno, após apresentação dos candidatos selecionados.

§ 1º Os candidatos selecionados, indicados para realizar cursos à distância são matriculados na forma prevista no **caput** deste artigo.

§ 2º A partir do ato da matrícula caracteriza-se, para o candidato, a situação de aluno do EE.

CAPÍTULO II DO TRANCAMENTO E DO ADIAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 29. O trancamento de matrícula será concedido ao aluno a pedido, ou **ex-officio**, somente uma vez, pelo Comandante do EE, nos termos da legislação específica.

§ 1º Em princípio, não serão concedidos trancamento ou adiamento de matrícula para os cursos ministrados na modalidade de ensino à distância.

§ 2º São motivos para concessão de trancamento de matrícula:

- I – necessidade do serviço;
- II – necessidade de tratamento de saúde própria, desde que devidamente comprovada;
- III – necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, desde que comprovada ser indispensável a assistência permanente por parte do aluno;
- IV – necessidade particular do aluno, considerada justa pelo Comandante do EE; e
- V – quando a aluna em inspeção de saúde tenha sido considerada apta, porém contra-indicada temporariamente, em face a constatação de gravidez.

Art. 30. O adiamento de matrícula nos cursos e estágios, em que essa concessão é prevista, é deferido uma única vez.

CAPÍTULO III

DA EXCLUSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA SEGUNDA MATRÍCULA

Art. 31. Será excluído do EE o aluno que:

- I – concluir, o curso ou estágio, com aproveitamento;
- II – tiver deferido, pelo Comandante, seu requerimento de trancamento de matrícula ou de desligamento do curso;
- III – for reprovado em curso ou estágio de duração inferior a 01 (um) ano;
- IV – não concluir o curso ou estágio no prazo fixado pelo Regulamento do EE;
- V – ultrapassar o limite máximo de faltas previsto no Regulamento do EE, exceto os alunos dos Colégios Militares que serão considerados reprovados na série;
- VI – ingressar no comportamento mau, sendo praça;
- VII – for considerado, em inspeção de saúde, fisicamente incapaz para o serviço do Exército ou para prosseguimento do curso;
- VIII – revelar conduta moral que o incompatibilize com o serviço do Exército ou o prosseguimento do curso, conforme o caso, após o julgamento feito na forma prevista na legislação vigente;
- IX – apresentar falta de aproveitamento intelectual ou técnico, desde que fique comprovado não se tratar de motivo de saúde; e
- X – utilizar meios ilícitos durante a realização de qualquer trabalho escolar.

Art. 32. Pode ser concedida uma segunda matrícula ao ex-aluno que a requeira, desde que sua exclusão tenha sido decorrente de trancamento de matrícula e após ser considerado apto em inspeção de saúde e exame físico, bem como atenda a quaisquer outras exigências previstas no Regulamento do EE.

Parágrafo único. A segunda matrícula somente será efetivada no início do ano ou período letivo, em prazo a ser fixado pelo Regulamento do EE.

Art. 33. Nos cursos de especialização e extensão o aluno que tiver sido desligado, por falta de aproveitamento intelectual, não poderá obter uma segunda matrícula nesse mesmo curso, embora lhe possa ser concedida matrícula em outro curso de igual modalidade.

Parágrafo único. Nos cursos em que o aluno tiver sido desligado por falta de aproveitamento técnico, poderá ser concedida uma única rematrícula.

Art. 34. Nos Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva (CPOR/NPOR), a segunda matrícula obedece às prescrições contidas na Lei do Serviço Militar.

TÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO

Art. 35. A documentação básica do Sistema de Ensino é constituída por:

- I – Política de Ensino no Exército;
- II – Diretrizes Estratégicas de Ensino;
- III – Lei do Ensino no Exército (LEE);
- IV – Regulamento da Lei do Ensino no Exército (RLEE);
- V – Diretrizes Particulares, Instruções e Normas do EME;
- VI – Diretriz Setorial de Ensino (DSE);
- VII – Diretrizes Particulares, Instruções e Normas do DEP e SCT;
- VIII – Manuais;
- IX – Metodologia para Elaboração e Revisão de Currículos (MERC);
- X – Documento(s) de Currículo;
- XI – Planos de Disciplina (PLADIS) ou Planos de Áreas de Estudos (PLAEST);
- XII – Programa(s) de Cursos de Pós-Graduação;
- XIII – Programa(s) de Estágio(s);
- XIV – Instruções e Normas das Diretorias;
- XV – Plano Setorial (PS);
- XVI - Programa Plurianual Setorial (PPS);
- XVII – Regulamentos e Regimentos Internos dos EE;
- XVIII – Plano Geral de Ensino (PGE);
- XIX – Normas internas dos EE; e
- XX – Perfis Profissiográficos.

Art. 36. Os documentos básicos de ensino não têm prazo de validade pré-determinado, admitindo alterações, conforme necessário.

TÍTULO VII DO CORPO DOCENTE

Art. 37. O Corpo Docente dos EE é constituído pelo comandante, subcomandante, instrutores, professores e monitores, quando nomeados em atos específicos.

Art. 38. O recrutamento do Corpo Docente deve ser feito:

I – para militares: mediante cuidadosa seleção, na qual são consideradas, particularmente, a competência profissional, a conduta militar e civil e a capacidade para o ensino, definidas no conceito obtido pelo profissional no curso que o capacita para o exercício do cargo, e em informações cadastrais; e

II – para civis: por meio de concurso público de âmbito nacional, na forma prevista na legislação específica vigente.

Art. 39. Instrutores são oficiais que, nomeados para tal cargo nos EE, participam das atividades do Sistema de Ensino Militar.

Art. 40. Monitores são graduados que, nomeados para tal cargo nos EE, participam das atividades do Sistema de Ensino Militar

Art. 41. O Corpo Docente freqüentará, anualmente, a estágios de atualização pedagógica e administração escolar.

Art. 42. Os Regulamentos dos Estabelecimentos de Ensino estabelecem as atribuições específicas de cada cargo previsto para o seu Corpo Docente.

TÍTULO VIII DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 43. O Corpo Discente é constituído pelos alunos ou estagiários matriculados nos cursos ou estágios dos diferentes EE, nos órgãos de formação de oficiais da reserva e em outras organizações militares que desenvolvam atividades de ensino-aprendizagem.

Art. 44. Em determinados EE, o conjunto constituído pelo Corpo Discente e por seus elementos de enquadramento designa-se Corpo de Alunos.

Parágrafo único. Na Academia Militar das Agulhas Negras, o Corpo de Alunos denomina-se Corpo de Cadetes.

CAPÍTULO II DOS DEVERES E DIREITOS

Art. 45. Além de outros claramente expressos no Regulamento do EE, são deveres do aluno:

I – assistir integralmente a todos os trabalhos escolares previstos para seu curso ou estágio;

II – dedicar-se ao seu próprio aperfeiçoamento;

III – contribuir para o prestígio do EE a que pertence;

IV – conduzir-se com probidade em todas as atividades desenvolvidas pelo EE; e

V – cooperar para a conservação do material do EE a que pertence.

Art. 46. Além de outras prerrogativas previstas no Regulamento do EE, são direitos do aluno:

I – solicitar revisão de prova, de acordo com as normas em vigor no EE;

II – reunir-se com outros alunos para organizar, dentro do EE, agremiações de cunho cultural, cívico, recreativo ou desportivo, nas condições estabelecidas ou aprovadas pelo respectivo Comandante; e

III – recorrer, quando se julgar prejudicado, à autoridade competente, conforme estabelecido no Regulamento do EE.

CAPÍTULO III DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 47. Os EE, sem prejuízo do que prescreve a legislação comum, civil e militar, que lhes é aplicável, têm regimes disciplinares próprios, estabelecidos nos respectivos Regulamentos.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. O título I dos Regulamentos dos EE deve conter a finalidade do Regulamento, bem como a missão do EE.

Art. 49. A revisão ou atualização dos documentos básicos de ensino podem originar-se por iniciativa de qualquer Órgão integrante do Sistema de Ensino do Exército, mediante propostas devidamente justificadas e encaminhadas, pelos canais competentes, à aprovação do escalão correspondente.

Art. 50. Compete ao Comandante do EE certificar a conclusão dos cursos e de estágios e conferir diplomas, nas condições estabelecidas em seu Regulamento.

Parágrafo único. Quando os Cursos forem ministrados em parceria com Instituições de Ensino Civil, a expedição dos respectivos certificados ou diplomas poderá caber àquelas Instituições.

Art. 51. As equivalências de estudos, previstas no Regulamento da Lei do Ensino no Exército, devem levar em consideração:

I – as definições de cursos e programas contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e

II – que o prazo para a apresentação do trabalho de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado poderá exceder ao ano letivo, na forma prevista no Regulamento do EE.

Art. 52. Para a escolha da denominação de turma, de formação de Oficiais (AMAN, IME, EsSEx, EsAEx e CPOR/NPOR), de sargentos (EsSA, EsIE, EsMB, EsCom, CIAvEx e demais OM de tropa) e de alunos (EsPCEx e Colégios Militares) devem ser observados os seguintes procedimentos:

I – os integrantes da turma escolhem três nomes, que devem exaltar fatos edificantes ou vultos incontestes da História do Brasil, guardar, em princípio, significativa relação com o EE e ter sua apreciação isenta de influência de ordem passional, e os sugerem ao Comandante do EE;

II – os nomes escolhidos são encaminhados pelo canal de comando;

III – o nome homologado pelo Chefe do DEP e pelo Secretário de Ciência e Tecnologia – para as turmas do IME –, ouvida a Secretaria-Geral do Exército, passará a ser a Denominação Histórica oficial da turma e publicada em Boletim Interno; e

IV – para os cursos cuja duração seja superior a um ano o nome é escolhido no decorrer do primeiro ano.

Art. 53. Durante a cerimônia militar de encerramento de curso ou estágio haverá uma única alocação, em princípio a do Comandante, a qual deve ser publicada em Boletim Interno do EE.

Art. 54. As prorrogações de tempo de serviço dos alunos, durante a realização de cursos, nos EE em que esta disposição for aplicável, são reguladas em legislação específica sobre o assunto.

Art. 55. Os cursos e estágios ministrados segundo a modalidade do ensino à distância obedecem, no que for aplicável, aos preceitos deste Regulamento

Art. 56. Os preceitos contidos neste Regulamento podem ser complementados por instruções e normas expedidas pelo DEP, SCT e C Mil A, em suas respectivas áreas de atribuições.

PORTARIA Nº 550, DE 6 DE OUTUBRO DE 2000.

Aprova as Instruções Gerais para a Concessão da Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo – IG 10-49.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 75.924, de 2 de julho de 1975, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Concessão da Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (IG 10-49), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA CONCESSÃO DA MEDALHA MARECHAL HERMES - APLICAÇÃO E ESTUDO – IG 10-49

Art. 1º As presentes Instruções Gerais têm por objetivo estabelecer normas para concessão da Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955.

Art. 2º A medalha é concedida aos oficiais que hajam concluído com nota igual ou superior a oito, aprovados em 1ª época numa turma de no mínimo dez, os cursos realizados nas condições a seguir:

I - da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército – 1º lugar de sua turma, em qualquer um dos cursos de Altos Estudos Militares;

II - da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais – 1º lugar de sua turma em cada Arma, Quadro ou Serviço;

III - do Instituto Militar de Engenharia – 1º lugar de sua turma, nos cursos de graduação, de formação e graduação e de formação, considerada como turma a totalidade dos oficiais concludentes de cada curso;

IV - da Academia Militar das Agulhas Negras – 1º lugar de sua turma em cada Arma, Quadro ou Serviço;

V - da Escola de Saúde do Exército – 1º lugar de sua turma em cada curso de oficiais;

VI - da Escola de Administração do Exército – 1º lugar de sua turma no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, considerada como turma a totalidade dos oficiais que concluíam o referido curso na mesma data;

VII - de Estabelecimentos de Ensino Militares Estrangeiros – 1º lugar nos cursos de formação de oficiais.

Parágrafo único. A medalha também poderá ser concedida, a critério do Comandante do Exército, ao diplomata que obtiver o 1º lugar em sua turma no Programa de Formação e Aperfeiçoamento - Primeira Fase (PROFA-I) do Instituto Rio Branco, do Ministério das Relações Exteriores, nas condições previstas, no “caput” deste artigo.

Art. 3º A medalha é conferida, também, aos graduados que:

I - hajam concluído em 1º lugar, em cada Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) e em cada Organização Militar onde o curso seja realizado, com nota igual ou superior a oito, aprovados em 1ª época numa turma de no mínimo vinte, os Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos de carreira;

II - hajam concluído em 1º lugar, em cada Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos, com nota igual ou superior a oito, aprovados em 1ª época numa turma de no mínimo vinte, de acordo com levantamento realizado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa, os Cursos de Formação de Sargentos de carreira, considerados todos os da mesma QMS, ainda que sejam realizados em mais de uma Organização Militar.

Art. 4º Deve ser também distinguido com a presente condecoração o militar que for aprovado em 1º lugar, em concurso público de títulos e provas, para o Magistério do Exército, em caráter permanente, desde que tenha obtido nota igual ou superior a oito, numa turma de no mínimo dez candidatos aprovados por matéria.

Art. 5º A proposta para concessão da medalha, devidamente justificada, deve ser dirigida ao Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, pelas autoridades que se seguem, nos casos abaixo:

I - cursos realizados no Exército – Comandantes das Escolas ou das Organizações Militares onde funcionarem os cursos;

II - cursos de formação de oficiais realizados em Estabelecimentos de Ensino Militares Estrangeiros – Chefe do Estado-Maior do Exército, devendo o proposto atender à exigência do inciso VII, do art. 2º;

III - concursos de títulos e provas para o Magistério do Exército – Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso;

IV - PROFA-I do Instituto Rio Branco - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército.

Art. 6º A graduação hierárquica da medalha é a seguinte:

I - prata dourada, para os oficiais que fizeram jus à medalha, em cursos realizados na ECEME;

II - prata, para os oficiais que fizeram jus à medalha, em curso realizado na EsAO ou no curso de graduação do IME, e para os sargentos já condecorados no curso de formação e que fizeram jus à medalha do curso de aperfeiçoamento;

III - bronze, para os militares e diplomatas que fizeram jus à medalha em:

a) curso realizado na AMAN, na EsSE, na EsAEx e em Estabelecimentos de Ensino Militares Estrangeiros;

b) curso de formação ou de aperfeiçoamento de sargentos;

c) concurso para o ingresso no Magistério do Exército;

d) curso de formação e graduação ou curso de formação do IME;

e) PROFA-I do Instituto Rio Branco.

Parágrafo Único. Os oficiais recebem a barreta e o passador com uma, duas ou três coroas, dependendo do número de medalhas a que fizeram jus; os graduados recebem barreta e passador sem coroa.

Art. 7º O militar que, tendo recebido uma medalha, vier a fazer jus a outra de categoria mais elevada, somente poderá usar a última recebida.

Art. 8º A medalha deve ser entregue nas cerimônias de encerramento dos respectivos cursos e, na impossibilidade, remetida à Organização Militar de destino do agraciado, para ser entregue em solenidade.

Art. 9º A medalha não é concedida a militares que concluíram ou venham a concluir cursos decorrentes de requalificação, habilitação, reabilitação ou cursos por correspondência.

Art. 10. O modelo e as características da Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo, inclusive de passadores e barreta, constam do Decreto nº 75.924, de 2 de julho de 1975.

Art. 11. O diploma que acompanha a medalha é de um único tipo, segundo modelo padrão arquivado no Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 12. Cabe ao Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa a assinatura do diploma correspondente à concessão desta medalha.

Art. 13. Excluem-se dos direitos previstos nestas Instruções Gerais os oficiais que, enquadrados no inciso I do art. 2º, concluíram cursos de Altos Estudos Militares antes de 2 de julho de 1975, e os militares beneficiados ou que vierem a ser beneficiados pelas mudanças introduzidas pela Portaria nº 015-EME, de 14 de maio de 1984, que adaptou as QMG e QMP anteriormente existentes às atuais QMS.

Art. 14. Aos militares que, pelo que estabelecem estas Instruções Gerais, façam jus à medalha Marechal Hermes e ainda não a tenham recebido, concede-se o direito de requerer a sua concessão ao Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 15. Qualquer alteração a ser introduzida nestas Instruções Gerais somente deve ser autorizada após ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 16. O Departamento de Ensino e Pesquisa é o responsável pela execução destas Instruções Gerais.

PORTARIA Nº 561, DE 11 DE OUTUBRO DE 2000.

Fixa o tempo de serviço arregimentado para os Sargentos e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Considerar, até 31 de dezembro de 2002, como satisfazendo às condições de arregimentação, para fins de promoção:

I - primeiros-sargentos: os que possuam, no mínimo, 02 (dois) anos como Primeiro-Sargento ou 06 (seis) anos na soma total do tempo de serviço arregimentado como sargento;

II - segundos-sargentos: os que possuam, no mínimo, 06 (seis) anos na soma total do tempo de serviço arregimentado como sargento;

III - terceiros-sargentos: os que possuam, no mínimo, 04 (quatro) anos de tempo de serviço arregimentado como sargento.

Art. 2º Fixar, a partir de 1º de janeiro de 2003, os seguintes prazos de serviço arregimentado para os sargentos:

I - primeiro-sargento: 01 (um) ano na graduação;

II - segundo-sargento: 02 (dois) anos na graduação;

III - terceiro-sargento: 04 (quatro) anos na graduação, contados a partir da conclusão do respectivo Curso de Formação

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 762, de 25 de setembro de 1997.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 091-EME, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000.

Suspende o funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Subtenentes (CAST)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com a Portaria nº 016-EME, de 10 de março de 2000, resolve:

Art. 1º Suspender o funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Subtenentes (CAST), constante do nº 3) da letra b. do nº 2. – CURSOS DESTINADOS A SARGENTOS – da Portaria nº 023-EME, de 17 de abril de 2000, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2001.

Art. 2º Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 092-EME, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Operações Aeromóveis para ST/Sgt

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Estabelecer que o Estágio de Operações Aeromóveis, criado pela Port nº 069-EME, de 31 de julho de 1991, funcione com o objetivo de desenvolver a capacitação de subtenentes/sargentos, não pertencentes aos Quadros da Aviação do Exército, ao desempenho de funções ligadas às operações aeromóveis, habilitando-os a realizar atividades ligadas ao trabalho conjunto com elementos ou frações de helicópteros, a avaliar as possibilidades e limitações dos meios aéreos disponíveis e a exigir da tropa embarcada o correto cumprimento das normas de segurança vigentes.

Art. 2º Determinar que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II - funcione, a partir de 2001, no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) - Taubaté/SP;

III - tenha a duração de 2 (duas) semanas e, em princípio, a periodicidade de dois estágios por ano;

IV - possibilite a matrícula de até 18 (dezoito) alunos por estágio;

V - tenha como universo de seleção os subtenentes, 1º, 2º e 3º sargentos de todas as QMS das linhas combatente e logística;

VI - tenha a seleção e o relacionamento dos sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

VII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 055-EME, de 7 de maio de 1997.

PORTARIA Nº 093-EME, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Operações Aeromóveis para Oficiais

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Estabelecer que o Estágio de Operações Aeromóveis, criado pela Port nº 068-EME, de 31 de julho de 1991, funcione com o objetivo de desenvolver a capacitação de oficiais, não pertencentes aos Quadros da Aviação do Exército, ao desempenho de funções ligadas às operações aeromóveis, habilitando-os a realizar atividades ligadas ao trabalho conjunto com elementos ou frações de helicópteros, a avaliar as possibilidades e limitações dos meios aéreos disponíveis e a exigir da tropa embarcada o correto cumprimento das normas de segurança vigentes.

Art. 2º Determinar que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II - funcione, a partir de 2001, no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) - Taubaté/SP;

III - tenha a duração de 2 (duas) semanas e, em princípio, a periodicidade de dois estágios por ano;

IV - possibilite a matrícula de até 18 (dezoito) alunos por estágio;

V - tenha como universo de seleção os majores, capitães e tenentes de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e Serviços;

VI - tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

VII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 045-EME, de 7 de maio de 1997.

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 040-DGS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2000.

Aprova as Instruções Reguladoras do Campo Militar da Paz (IR 70-30).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Departamento-Geral de Serviços (R-154), aprovado pela Portaria Ministerial nº 028, de 17 de janeiro de 1997, de acordo com o que prescreve o art. 90 das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 433, de 24 de agosto de 1994 e ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Campo Militar da Paz (IR 70-30).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CAMPO MILITAR DA PAZ (IR 70-30)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

			Art.
TÍTULO	I	– DISPOSIÇÕES GERAIS.....	1º/22
TÍTULO	II	– DO CAMPO MILITAR DA PAZ.....	23/28
TÍTULO	III	– DA ADMINISTRAÇÃO DO CAMPO MILITAR DA PAZ.....	
Capítulo	I	– Da competência.....	29/31
Capítulo	II	– Da escrituração do Campo Militar da Paz.....	32/47
Capítulo	III	– Do funcionamento do Campo Militar da Paz.....	
Seção	I	– Instruções Gerais.....	48/52
Seção	II	– Das Inumações.....	53/60
Seção	III	– Das Exumações.....	61/71
Seção	IV	– Dos Restos Mortais.....	72/77
Seção	V	– Do Enterramento de Partes do Corpo Humano.....	78/81
Seção	VI	– Da Cremação de Cadáver ou Partes do Corpo Humano.....	82
Capítulo	IV	– Da Manutenção e Conservação do Campo Militar da Paz.....	83/88
TÍTULO	IV	– DA FISCALIZAÇÃO DO CAMPO MILITAR DA PAZ.....	
Capítulo	I	– Do Comando da 1ª Região Militar.....	89
Capítulo	II	– Das Taxas.....	90/96
TÍTULO	V	– DA DOTAÇÃO DE PESSOAL.....	97 e 98
TÍTULO	VI	– DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS.....	99/104

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CAMPO MILITAR DA PAZ (IR 70-30)

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As presentes instruções disciplinam o funcionamento do Campo Militar da Paz (Cmp Mil Paz), integrante do 21º BLog (Rio de Janeiro-RJ) como cemitério para atendimento à família militar.

Parágrafo Único. O Cmp Mil Paz somente poderá ser utilizado para o sepultamento e/ou cremação de corpo cadavérico humano ou de partes do corpo humano e para as atividades dele decorrentes e precedentes.

Art. 2º O Campo Militar da Paz destina-se a proporcionar a ampliação dos serviços assistenciais, através do sepultamento, como mais uma opção para a família militar, dentre os demais cemitérios existentes.

Art. 3º Poderão ser sepultados no Cmp Mil Paz os militares do Exército Brasileiro que falecerem na ativa, na reserva remunerada, ou na situação de reformados, bem como seus dependentes legalmente instituídos, seus pensionistas, ex-combatentes contribuintes do FUSEx e personalidades de grande vulto nacional.

§ 1º Mediante autorização do Comandante da 1ª Região Militar, poderão ser sepultados alunos dos Colégios Militares, da Fundação Osório e atiradores dos Tiros de Guerra.

§ 2º Mediante autorização do Comandante da 1ª Região Militar, também poderão ser sepultados, mesmo sem serem dependentes, os parentes até o 1º grau de consangüinidade, ascendentes ou descendentes, de pessoas que já tenham sido sepultadas no Cmp Mil Paz.

§ 3º Após o sepultamento do militar ou de seu cônjuge, poderão vir a ser sepultados seus descendentes ou ascendentes diretos, desde que na mesma sepultura, observada sua capacidade e os prazos legais para a exumação, se for o caso.

§ 4º Casos excepcionais serão analisados pelo Comandante da 1ª Região Militar.

Art. 4º O direito à utilização da sepultura terá início quando da solicitação de sepultamento para o falecido enquadrado no art. 3º e seus parágrafos.

Parágrafo Único. É vedada a escolha prévia do local da sepultura, devendo ser prevista a ocupação do cemitério por quadras e numeração seqüenciada de sepulturas que serão ocupadas na ordem das solicitações de sepultamento.

Art. 5º Para cada sepultamento, a Administração do Cmp Mil Paz deverá celebrar um contrato com um dependente legalmente instituído pelo falecido, na ordem de habilitação à pensão militar, com o próprio militar quando for o caso de falecimento de dependentes, ou, na falta do militar e do dependente, com seus descendentes diretos, representados pelo de maior idade que não seja interdito.

§ 1º Na ausência de dependentes e de descendentes diretos, esse direito poderá ser requerido por terceiros, ficando o uso da sepultura limitado ao falecido e aos seus dependentes interditos.

§ 2º Caso o falecido não tenha familiares ou pessoa interessada em lhe resguardar o direito à utilização da sepultura, poderá ser sepultado com base na letra “c)” do art. 6º desde que obedecido o art. 3º e seus parágrafos.

§ 3º O contrato deverá conter:

a) cláusula que vincule a utilização da sepultura ao pagamento da taxa de manutenção; e

b) cláusula que subordine a utilização das sepulturas à legislação em vigor.

Art. 6º O direito à utilização da sepultura será resguardado pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a contar da data do sepultamento, podendo se prolongar indefinidamente, através de:

a) pagamento da taxa de manutenção pelos familiares ou interessados;

b) expressa determinação da Administração do Cmp Mil Paz, nos casos de:

1) personalidades de grande vulto nacional;

2) ex-combatentes contribuintes do FUSEX;

3) mortos no cumprimento do dever;

c) decisão da Administração, desde que seja preservada a capacidade de sepultamento do Cmp Mil Paz e de manutenção das sepulturas e do cemitério.

Art. 7º Após 3 (três) anos da data do sepultamento, observada a correta decomposição do corpo, os restos mortais poderão ser exumados e trasladados para ossário individual ou coletivo ou cremados com as cinzas inumadas em depósito, espargidas em jardim do cemitério para esse fim (Jardim das Cinzas) ou, entregues à família mediante requerimento.

§ 1º O ossário individual poderá ser do tipo subterrâneo, na própria sepultura ou elevado, em área especial do cemitério.

§ 2º O ossário coletivo será do tipo subterrâneo.

§ 3º As cinzas poderão ser colocadas, em princípio, na própria sepultura ou em local a ser designado pela Administração.

§ 4º A exumação e transferência para ossário ou cremação dar-se-á a pedido ou por interesse da Administração.

Art. 8º O titular de direito de uso sobre a sepultura fica sujeito ao pagamento da taxa anual de manutenção a partir do terceiro ano de sepultamento, que será revertida para o cumprimento da disciplina legal referente à decência, segurança e salubridade aplicável às construções funerárias, através da Administração do cemitério.

Parágrafo Único. O mesmo poderá solicitar o cancelamento da utilização da sepultura após 3 (três) anos do sepultamento, caso em que deverá definir o destino dos restos mortais.

Art. 9º O Cmp Mil Paz deverá possuir:

I - instalações administrativas constituídas por escritórios, almoxarifado, vestiários e sanitários de pessoal, e depósito para materiais de construção;

II - capelas para velório - uma para cada dez mil sepulturas ou fração;

III - lanchonete;

- IV - loja para venda de artigos funerários;
- V - loja para venda de flores;
- VI - agência funerária;
- VII - local para informações;
- VIII - sanitários públicos;
- IX - posto de telefones públicos;
- X - local para estacionamento de veículos;
- XI - incinerador ou compactador de lixo;
- XII - forno crematório;
- XIII - depósito de ossos;
- XIV - sala de necrópsia; e
- XV – enfermaria

§ 1º As áreas de estacionamento de veículos serão independentes das destinadas à passagem de pedestres e terão acessos próprios, devendo haver a previsão de uma vaga para cada quinhentos metros quadrados (500,00 m²) de área de terreno ocupado por sepulturas, atribuindo-se a cada vaga a área de vinte metros quadrados (20,00 m²).

Art. 10. Será obrigatório o fechamento do terreno do Cmp Mil Paz com muros de alvenaria ou com paramentos compostos de mureta de alvenaria e gradis metálicos até uma altura de 2 metros.

Art. 11. Por sepultura entende-se o lugar, no cemitério, destinado à inumação de cadáveres ou de partes do corpo humano.

Art. 12. As sepulturas poderão ser do tipo cova rasa, com o caixão depositado diretamente na terra ou, revestidas com placas de concreto, do tipo de carneiro subterrâneo.

Art. 13. Toda sepultura deverá apresentar condições para que não haja liberação de gases ou odores pútridos que possam poluir ou contaminar o ar e para que não haja contaminação do lençol de água subterrâneo, de rios, de valas, de canais, assim como de vias públicas.

Art. 14. Todo sepultamento deverá ser feito abaixo do nível do terreno.

Art. 15. Os sepultamentos em prateleiras, abaixo do nível do terreno, somente serão permitidos em construções definitivas, desde que tais construções possuam instalações, previamente aprovadas pela Administração do Cmp Mil Paz, permitindo enterramento em condições satisfatórias de higiene pública.

Art. 16. Salvo a chamada cova rasa, toda sepultura será obrigatoriamente revestida, constituindo carneiro subterrâneo, variando de 1 (uma) a 3 (três) prateleiras.

Art. 17. As sepulturas para enterramento de cadáveres de adultos, adolescentes ou infantes devem ter a profundidade mínima de 1,55 m, o comprimento de 2,20 m e a largura de 0,80 m, vedando-se dimensões menores.

Art. 18. As sepulturas poderão ter dimensões maiores que as previstas no artigo anterior para casos de corpos que não caibam nas padronizadas, devendo, neste caso serem abertas em quadra especial para esse fim.

Art. 19. Nas sepulturas do Cmp Mil Paz não se permitirá a construção de jazigos do tipo externo.

Art. 20. Serão adotadas as seguintes identificações no interior do cemitério:

- algarismos arábicos para as sepulturas e quadras; e
- letras, na ordem alfabética, para as ruas.

Parágrafo único. Competirá à Administração do Cmp Mil Paz providenciar a correta identificação das ruas, quadras e sepulturas.

Art. 21. Após o sepultamento, cada sepultura deverá receber uma placa de identificação, em granito natural, na cor cinza, em cantaria, devidamente padronizada pela Administração do Cmp Mil Paz, de forma que, em uma mesma quadra, todas as placas sejam iguais.

§ 1º Cada placa deverá ser previamente gravada em baixo relevo com o número da sepultura e quadra, e, posteriormente ao sepultamento, complementada com o nome da pessoa sepultada, data de nascimento e de falecimento.

§ 2º No caso de grandes vultos, de ex-combatentes e de mortos no cumprimento do dever, poderá também ser colocada horizontalmente, sobre a sepultura, uma placa de homenagem, em bronze, contendo as funções e os respectivos feitos, devidamente afixada em base de concreto, mediante acerto entre o interessado e a Administração do Cmp Mil Paz.

Art. 22. Qualquer placa seja de identificação ou de homenagem, deverá ser gravada em língua portuguesa.

TÍTULO II

DO CAMPO MILITAR DA PAZ

Art. 23. O Cmp Mil Paz terá caráter inteiramente secular, ficando livre a todos os cultos religiosos à prática dos respectivos ritos com relação aos seus crentes, desde que não contrariem as leis federais, estaduais ou municipais e o presente regulamento.

Art. 24. É vedado, no Cmp Mil Paz, criar restrições ao sepultamento com fundamento em crença religiosa ou discriminação fundada em raça, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

Art. 25. No Cmp Mil Paz não se permitirá a perturbação da ordem e tranqüilidade, o desrespeito aos sentimentos alheios e a convicções religiosas, ou qualquer outro comportamento ou ato que fira os princípios éticos e atente contra os costumes e a moral.

Art. 26. Na sede da Administração do Cmp Mil Paz devem ser expostas, para consulta pública, planta geral do cemitério e plantas parciais de cada quadra ou setor, de modo a serem facilmente feitas identificação e localização de cada sepultura.

Art. 27. Aplicam-se ao Cmp Mil Paz as disposições contidas nestas instruções e as previstas por legislação federal, estadual e municipal, naquilo que não for contrariado dentro das várias esferas de atribuição.

Art. 28. O uso de uma dependência ou benfeitoria do cemitério em finalidade complementar, seguirá as disposições previstas em legislação específica.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO CAMPO MILITAR DA PAZ

CAPÍTULO I

Da Competência

Art. 29. No Cmp Mil Paz, haverá um Administrador responsável.

Art. 30. Competirá ao Administrador, além das disposições expressas nas normas reguladoras internas:

I - empregar o Pelotão de Sepultamento do 2º B Log;

II - fiscalizar o pessoal encarregado das construções funerárias;

III - manter a ordem e a regularidade dos serviços, cumprindo e fazendo cumprir as normas em vigor;

IV - atender às requisições das autoridades militares, policiais e judiciais; e

V - enviar, à 1ª Região Militar, a relação dos sepultamentos, exumações, cremações e traslados ocorridos.

Art. 31. O Administrador velará para que não trabalhem no cemitério menores de 18 (dezoito) anos, pessoas portadoras de moléstias contagiosas ou condenadas por crimes de atentado aos bons costumes.

CAPÍTULO II

Da Escrituração do Campo Militar da Paz

Art. 32. Além dos livros exigidos pela legislação fiscal e outros, o Cmp Mil Paz deverá escriturar e manter atualizados os seguintes:

I - Livro de Registro das Sepulturas

II - Livro de Registro de Sepultamentos;

III - Livro de Registro de Cremações;

IV - Livro de Registro de Exumações;

V - Livro de Registro de Ossários;

VI - Livro de Registro de Depósitos de Cinzas;

VII - Livro de Entrada de Restos Mortais;

VIII - Livro de Saída de Restos Mortais; e

IX – Livro-Tombo.

Art. 33. Todos os livros serão autenticados mediante Termo de Abertura, rubrica de todas as folhas, seguidamente numeradas e conterão Termo de Encerramento.

Parágrafo único. Além dos livros deverá ser feito o controle informatizado de todos os lançamentos.

Art. 34. A Administração do cemitério será obrigada a manter os registros contábeis e de ocorrências nas melhores condições de guarda e conservação, encadernados e guardados em cofres que ofereçam os necessários requisitos de segurança, principalmente contra incêndio e furto.

Art. 35. No Livro de Registro das Sepulturas, além das vagas, indicar-se-ão aquelas sobre as quais já se constituíram direitos, com o nome, qualificação e endereço de seu titular, bem como se anotarão as transferências e alterações ocorridas.

Art. 36. No Livro de Registro de Sepultamentos serão anotados cronologicamente dia-a-dia, todos os sepultamentos ocorridos com a respectiva hora.

§ 1º O registro conterà todas as indicações necessárias à identificação da sepultura em que estiver o corpo.

§ 2º O registro conterà os nomes, sobrenomes, apelidos e outros. dos sepultados, de acordo com a documentação apresentada para o sepultamento.

§ 3º O registro indicará a documentação apresentada para o sepultamento, tal como atestado de óbito, certidões, guias e outros.

Art. 37. No Livro de Registro de Cremações serão anotadas todas as cremações ocorridas em ordem de hora, dia, mês e ano.

Parágrafo único. Obedecer-se-á, quanto ao registro de cremações, ao disposto nos parágrafos do art. 36 para o registro de sepultamentos.

Art. 38. No Livro de Registro de Exumações serão anotadas todas as exumações ocorridas, em ordem de hora, dia, mês e ano.

Parágrafo Único. Obedecer-se-á, quanto ao registro das exumações, ao disposto nos parágrafos do art. 36, para o registro de sepultamentos, acrescentando-se, ainda, se for o caso, o nome da autoridade ou do titular requisitante.

Art. 39. No Livro de Registro de Ossários serão anotados todos os enterramentos de restos mortais (ossos) ocorridos em ordem de hora, dia, mês e ano.

Parágrafo Único. Obedecer-se-á, quanto ao registro de ossários, ao disposto nos parágrafos do art. 36, para o registro de sepultamentos.

Art. 40. No Livro Registro de Depósitos de Cinzas serão anotados todas as inumações de restos mortais (cinzas), ocorridas, em ordem de hora, dia, mês e ano, bem como, as espargidas no Jardim das Cinzas ou as entregues a familiares.

Art. 41. No Livro de Registro de Entrada de Restos Mortais serão anotados todas as entradas e inumações de restos mortais ocorridas em ordem de hora, dia, mês e ano, bem como, a cremação, se for o caso.

Art. 42. No Livro de Registro de Saída de Restos Mortais serão anotados todas as exumações e saídas de restos mortais ocorridas em ordem de hora, dia, mês e ano, bem como o seu destino.

Art. 43. Os Livros de Registro de Sepulturas, Sepultamentos, Cremações, Exumações, Ossários, Depósitos de Cinzas, Entrada e Saída de Restos Mortais serão escritos por extenso, sem abreviações, nem algarismos, neles não devendo haver emendas, rasuras, borrões ou substituições de qualquer natureza.

Art. 44. Nos Livros-Tombo far-se-á, sucintamente, anotações dos registros feitos nos livros de sepultamentos, exumações, ossários e cremações, com indicação do número do livro e folhas onde se encontram os registros integrais dessas ocorrências.

Parágrafo Único. Os Livros-Tombo serão escriturados, um, por ordem de número das sepulturas, outro, por ordem alfabética do nome das pessoas cujos cadáveres foram sepultados, exumados, ou daqueles cujos restos mortais foram transferidos para os ossários ou cremados.

Art. 45. O Cmp Mil Paz terá, ainda, os seguintes registros, que poderão ser informatizados:

I - De Escrituração Contábil da Taxade Manutenção; e

II - De Reclamações.

Art. 46. Na Escrituração Contábil da Taxa de Manutenção, deverá ser registrada toda a receita advinda da utilização e toda a despesa por ela satisfeita.

Art. 47. O registro de reclamações deverá ficar à disposição do público, em lugar visível, sob a forma de fichas ou em terminal de computador, com indicação de sua existência e servirá para anotação das deficiências da prestação dos serviços, apontadas pelos usuários.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento do Campo Militar da Paz

SEÇÃO I

Instruções Gerais

Art. 48. O expediente do Cmp Mil Paz será organizado de modo a manter atendimento ao público, diariamente, sem exceção, das 8 às 18 horas.

Parágrafo Único. As capelas de velório, agências funerárias, lanchonetes, lojas de venda de flores e artigos funerários, sanitários públicos, posto telefônico e a enfermaria, instaladas nos Cemitérios do Exército, deverão funcionar 24 horas por dia.

Art. 49. A guarda e segurança do Campo Militar da Paz ficará a cargo de pessoal próprio do 21º BLog.

Art. 50. É vedada a entrada no Cmp Mil Paz aos ébrios, aos mercadores ambulantes, às crianças não acompanhadas por seus responsáveis, aos alunos de escolas em passeio sem os professores, às pessoas conduzindo animais e a todos que não estiverem vestindo trajes compatíveis.

Art. 51. É expressamente proibido no Cmp Mil Paz:

a) praticar atos que, de qualquer modo, prejudiquem as sepulturas, as canalizações e tubulações de drenagem d'água, sarjetas, ou quaisquer partes do cemitério, ou que tragam prejuízo a sua boa conservação e manutenção;

b) lançar papéis, folhas, pedras, objetos servidos, ou qualquer quantidade de lixo, nas passagens, ruas, avenidas ou outros pontos;

c) colocar anúncios, quadros ou o que quer que seja nas sepulturas, nos muros e portas ou qualquer parte do cemitério;

d) formar depósito de materiais, de qualquer espécie ou natureza;

e) realizar trabalhos de construção ou de manutenção aos domingos, salvo em casos urgentes e com licença da Administração;

f) prejudicar, estragar ou sujar as sepulturas vizinhas daquela de cuja conservação ou manutenção estiver alguém cuidando;

g) gravar inscrições ou epitáfios nas sepulturas sem autorização da Administração, que a não dará se não estiverem corretamente escritos ou estiverem redigidos de modo a ofender a moral e as leis; e

h) efetuar diversões públicas ou particulares.

Art. 52. É proibida a permanência de mercadores ambulantes de qualquer espécie à entrada ou nas imediações do Cmp Mil Paz.

SEÇÃO II

Das Inumações

Art. 53. Nenhum sepultamento será feito sem Guia de Sepultamento expedida pela autoridade competente, ou documentação legal que a substitua.

Art. 54. Na falta de qualquer documento e até sua exibição, o cadáver ficará depositado, concedendo-se à parte, para apresentação dele, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Não apresentada a Guia de Sepultamento, o Administrador logo que termine aquele prazo, comunicará o fato a autoridade policial.

Art. 55. Quando o Administrador suspeitar de algum crime por vício nos documentos, falta de concordância entre estes ou com relação ao cadáver ou por qualquer outro motivo, fará comunicação ao seu superior imediato que acionará a autoridade policial.

Art. 56. Quando se tratar de cadáveres trazidos de fora do Município, dever-se-á exigir atestado da autoridade competente do local em que se deu o falecimento, no qual seja declarada a identidade do morto e a respectiva "causa-mortis".

Art. 57. Os sepultamentos não poderão ser feitos antes de 24 (vinte e quatro) horas do momento do falecimento, salvo:

a) se a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica; e

b) se o cadáver apresentar sinais inequívocos de princípio de putrefação.

§ 1º Para esse fim a autorização deverá constar na Guia de Sepultamento.

§ 2º Não poderá, igualmente, qualquer cadáver permanecer insepulto, no cemitério, após 36 (trinta e seis) horas do momento em que tenha dado a morte, salvo se o corpo permanecer em geladeira apropriada, ou estiver devidamente embalsamado ou se houver nesse sentido ordem expressa de autoridade judicial ou policial competente.

Art. 58. Cada cadáver será sempre sepultado em caixão próprio.

Art. 59. Os cadáveres que tiverem sido necropsiados serão conduzidos ao cemitério em caixão de zinco ou de folha-de-flandres.

Art. 60. Em cada sepultura só se enterrará um cadáver de cada vez, em cada prateleira, salvo o do natimorto como de sua mãe.

SEÇÃO III **Das Exumações**

Art. 61. Nenhuma exumação poderá ser feita salvo:

I - se requisitada, por escrito, e na forma da lei, por autoridade competente; e

II - depois de decorridos 3 (três) anos, observada a correta decomposição do corpo,

desde que:

a) a requerimento de pessoa habilitada; e

b) por determinação da Administração após o 1º ano de não pagamento da taxa de manutenção anual.

Art. 62. A exumação, nas condições previstas na letra a), do item II, do artigo anterior, será requerida por escrito à Administração do cemitério pelo interessado, que provará:

a) qualidade que autorize tal pedido;

b) a razão do pedido;

c) a causa da morte; e

d) consentimento da autoridade policial, se a exumação for feita para trasladação do cadáver para outro local.

Art. 63. A exumação somente poderá ser feita por pessoal habilitado do cemitério e com a presença de pessoa da família do sepultado ou de autoridade policial ou judicial, que assinarão o Termo de Exumação.

Parágrafo único. Existindo qualquer problema durante ou após a exumação, seja de ordem técnica, reivindicatória ou de justiça, deverá ser lavrada ata constando detalhadamente as rotinas observadas, os fatos apurados, as reivindicações ou solicitações de ordem policial ou judicial.

Art. 64. As requisições de exumações para diligências a bem do interesse da justiça devem ser feitas diretamente ao Administrador do cemitério, por escrito, com menção de todas as características a serem observadas.

§ 1º O Administrador providenciará a indicação da sepultura, a respectiva abertura, o transporte do cadáver para a sala de necropsia e o novo sepultamento imediatamente após terem terminado as diligências requisitadas.

§ 2º Todos esses atos se farão na presença da autoridade que houver requisitado a diligência ou de seu representante legal.

§ 3º Se as diligências requisitadas forem feitas em virtude de requerimento de parte, deverá esta pagar todas as despesas ocasionadas com a exumação.

§ 4º Se o processo for ex-offício, nenhuma despesa será cobrada.

Art. 65. Salvo as exumações requisitadas no interesse da justiça, nenhuma será feita em tempo de epidemia.

Art. 66. A exumação, pelo decurso do prazo, dos restos mortais de pessoa falecida de moléstia contagiosa, deverá ser previamente autorizada pela 1ª RM.

Art. 67. Nas sepulturas ou prateleiras em que forem feitas exumações, poderão ser feitos novos sepultamentos.

Art. 68. O Administrador do Cmp Mil Paz deverá assistir à exumação e fornecer a respectiva certidão de exumação, sempre que requerida.

Parágrafo único. Na impossibilidade do comparecimento do Administrador, deverá ser designado um representante para substituí-lo.

Art. 69. Os restos mortais resultantes de exumação definitiva, por determinação da Administração, poderão ser trasladados para ossário coletivo ou cremados com as cinzas aspergidas no Jardim das Cinzas.

Art. 70. Quando a exumação for feita para transladação de cadáveres para outro cemitério, dentro ou fora do Município, o interessado deverá apresentar previamente o caixão para tal fim. Esse caixão será sempre de madeira de lei, ajustada com parafusos, revestido inteiramente de lâminas de chumbo, com dois milímetros de espessura, perfeitamente soldadas, de modo a não permitir escapamento de gases.

Art. 71. Quando a exumação for feita mediante requerimento, os restos mortais poderão ser trasladados para ossário individual ou coletivo, ou cremados e as cinzas inumadas em depósito de cinzas, espargidas no Jardim das Cinzas, ou ainda, entregues à família mediante requerimento.

SEÇÃO IV

Dos Restos Mortais

Art. 72. Os ossos poderão ser requisitados pelas pessoas autorizadas a requerer a exumação para serem depositados em ossários situados em local próprio do cemitério ou para serem incinerados, caso em que definirão o destino das cinzas.

Art. 73. Não sendo os ossos reclamados, poderá a Administração do cemitério incinerá-los ou, se preferir, enterrá-los em ossário existente no cemitério.

§ 1º Igual destino poderá dar a Administração do cemitério aos restos mortais retirados das sepulturas consideradas sem conservação.

§ 2º Poderá ainda a Administração do cemitério, mediante convênios previamente aprovados pela 1ª RM, destinar os ossos a instituições e estabelecimentos científicos de ensino e pesquisa.

Art. 74. As cinzas poderão ser enterradas em nichos nas sepulturas, colocadas em local a ser designado pela Administração ou serem pelos interessados retiradas do cemitério.

Art. 75. Os ossos enterrados no ossário coletivo poderão ser periodicamente incinerados.

Art. 76. No Cmp Mil Paz, existirão depósitos em que os ossos poderão ser conservados temporariamente, por solicitação dos interessados, mediante o pagamento de taxa prevista, enquanto estiverem sendo preparadas as sepulturas a que devam ser recolhidos ou decidem seu destino, não podendo esse depósito temporário exceder de seis meses, findos os quais serão os ossos recolhidos ao ossário geral ou incinerados.

Art. 77. No Cmp Mil Paz poderão existir nichos, em columbário, para depósito de ossadas exumadas.

SEÇÃO V

Do Enterramento de Partes do Corpo Humano

Art. 78. No Cmp Mil Paz poderá existir área destinada ao sepultamento de partes do corpo humano, resultantes de amputações de qualquer natureza, ou de estudos anatômicos realizados por estabelecimentos científicos.

Art. 79. As sepulturas destinadas ao sepultamento de partes do corpo humano terão as mesmas condições exigidas para as comuns, exceto no tocante às dimensões.

Art. 80. Aplicam-se às inumações e às exumações de restos mortais de partes do corpo humano as disposições do Capítulo II e das Seções II, III e IV deste Capítulo.

Art. 81. Em se tratando de membros ou vísceras dos cadáveres que tenham servido para estudos de anatomia, ou de partes do corpo humano amputadas de pessoas vivas, neste último caso a requerimento das próprias ou de seu responsável, no caso de menores ou interditos, poder-se-á proceder à sua cremação.

SEÇÃO VI

Da Cremação de Cadáver ou Partes do Corpo Humano

Art. 82. A cremação de cadáver ou partes do corpo humano somente será feita daquele que houver manifestado a vontade pela incineração de seus restos mortais ou no interesse da saúde pública e se o atestado de óbito houver sido firmado por dois médicos ou por um médico legista e, no caso de morte violenta, depois de autorizada pela autoridade judiciária.

§ 1º Os restos mortais serão cremados em unidade central de cremação, tecnicamente adequada, de modo a evitar a poluição do ar.

§ 2º Para o destino das cinzas deverá ser cumprido o que prescrevem os art. 74 e 77.

CAPÍTULO IV

Da Manutenção e Conservação do Campo Militar da Paz

Art. 83. Quando for constatada a falta de pagamento da taxa de manutenção anual, após os 3 (três) anos iniciais, a Administração do cemitério notificará imediatamente o titular de direitos sobre a sepultura para, dentro do prazo de 3 (três) meses, regularizar o pagamento.

Art. 84. A notificação a que se refere o artigo anterior far-se-á mediante registro postal remetido ao titular de direitos sobre a sepultura cujo nome e endereço constem dos registros existentes no cemitério.

§ 1º Não encontrado o destinatário, ou não sendo possível localizar-se o titular de direitos por não constar endereço nos registros, a notificação far-se-á por editais, publicados no órgão oficial do estado e em jornal local diário de grande circulação, afixando-se cópia em lugar apropriado do cemitério.

§ 2º Não havendo indicação de titular vivo, proceder-se-á à notificação na forma do parágrafo anterior, dirigida aos eventuais herdeiros ou sucessores do último sepultado.

§ 3º Os interessados comunicarão à Administração do cemitério qualquer alteração ocorrida na titularidade de direitos sobre as sepulturas, atualizando, inclusive, os respectivos endereços, sob pena de valer a notificação efetuada na forma dos parágrafos anteriores.

Art. 85. Decorrido o prazo previsto na notificação sem que seja regularizado o pagamento da taxa anual de manutenção, a Administração do cemitério, relacionará o titular de direito sobre a sepultura como inadimplente.

§ 1º Desatendida a notificação, começar-se-á a contar o prazo de inadimplência a partir do primeiro dia após os 3(três) anos iniciais de sepultamento.

§ 2º Anualmente, até 31 de janeiro, a Administração do cemitério enviará à 1ª RM, a relação dos titulares de direito, contendo as respectivas sepulturas, que estejam inadimplentes desde o período anterior, afixando cópia em lugar apropriado no cemitério.

§ 3º A cada ano, além das providências previstas no parágrafo anterior, deverá a Administração do cemitério fazer publicar, no órgão oficial do Estado e em jornal diário local de grande circulação, a relação dos titulares de direito que estejam inadimplentes, convocando-os para pagamento.

§ 4º Permanecendo uma sepultura sem pagamento da taxa de manutenção pelo prazo de 2 (dois) anos, o Administrador do cemitério comunicará o fato à 1ª RM, declarando sua caducidade.

Art. 86. Declarada a caducidade pela Administração do cemitério, ficam cancelados os direitos à sepultura, podendo a qualquer prazo serem exumados e retirados os restos mortais nela existentes, deles dispondo na forma prevista no art. 7º destas instruções, podendo, após, constituírem-se novos direitos sobre a sepultura.

Art. 87. Antes e somente antes que a Administração proceda à exumação dos restos mortais das sepulturas de titulares de direito inadimplentes, poderão os mesmos resgatar esses direitos, desde que procedam ao ressarcimento das taxas atrasadas mais as despesas administrativas para a declaração de caducidade, acrescidas de correção monetária no caso de inflação no período considerado.

Art. 88. Todo o lixo proveniente de varreduras e demais dejetos e materiais imprestáveis deverão ser consumidos e compactados em unidade central de incineração ou de compactação de lixo, tecnicamente adequada, de modo a evitar, inclusive, a poluição do ar.

TÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO DO CAMPO MILITAR DA PAZ

CAPÍTULO I

Do Comando da 1ª Região Militar

Art. 89. O Comando da 1ª Região Militar, exercerá as seguintes atribuições:

- a) fiscalizar o Cmp Mil Paz zelando pela observância das normas legais e regulamentares sobre a matéria;
- b) fixar as taxas de serviços prestados pelo Cmp Mil Paz na forma destas Instruções, por proposta do Administrador;
- c) autorizar modificações nas taxas do Cmp Mil Paz;
- d) fiscalizar a cobrança das taxas;
- e) determinar ao Administrador a adoção de medidas visando o melhoramento dos serviços funerários e à Administração do cemitério;
- f) examinar as relações entre a Administração do cemitério e os titulares de direitos sobre as sepulturas;
- g) autorizar o sepultamento de corpos conforme os parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 3º destas Instruções; e

CAPÍTULO II

Das Taxas

Art. 90. As taxas serão estabelecidas visando à prestação do serviço adequado aos interesses dos titulares de direitos sobre as sepulturas e usuários, à justa remuneração do investimento e as necessidades de manutenção, melhoramento e expansão do cemitério e do atendimento à família militar, devendo ser reaplicadas no próprio cemitério, vedada qualquer outra destinação.

Art. 91. As taxas referentes à prestação dos serviços funerários compulsórios, como tal definidos nestas Instruções, serão fixadas pela Administração do Cmp Mil Paz; de acordo com o disposto no artigo anterior.

Art. 92. As tabelas de preços aprovados deverão ser afixadas em local visível e de acesso ao público.

Art. 93. Quando os serviços funerários puderem ser qualificados em mais de um grau de qualidade, as tabelas deverão fixar os preços para cada categoria.

Art. 94. Para os efeitos do disposto no art. 92 deste regulamento, consideram-se serviços funerários compulsórios:

- a) velório;
- b) eça ou altar;
- c) sepultamento;
- d) exumação;
- e) enterramento em ossários e depósito de cinzas;
- f) cremação, nos casos previstos;
- g) depósito temporário de ossos;
- h) abertura e fechamento de sepulturas e ossários;
- i) manutenção e conservação das sepulturas e do cemitério;
- j) pesquisa de dados; e
- l) expedição de guias e de declarações.

Parágrafo Único. Esta enumeração poderá ser ampliada desde que para melhoramento dos serviços funerários, devidamente aprovada pela 1ª RM.

Art. 95. As taxas serão únicas para cada serviço, sendo anuais para a manutenção e conservação do cemitério a partir do 3º ano de sepultamento.

Art. 96. Na taxa de sepultamento estará incluída a taxa de manutenção e conservação do cemitério pelo prazo de 3 (três) anos.

TÍTULO V

Da Dotação de Pessoal

Art. 97. O Cmp Mil Paz será dotado de militares da Administração e do Pelotão de Sepultamento, pertencentes ao 21º B Log.

Art. 98. Ao pessoal orgânico competirá as seguintes atribuições:

- a) realizar a escrituração dos livros exigidos pela legislação em vigor;
- b) auxiliar o Administrador em suas ligações com as Organizações Militares e Civis relacionadas com o sepultamento;
- c) elaborar toda a documentação relativa ao funcionamento do cemitério;
- d) realizar as atividades administrativas inerentes ao cemitério;
- e) realizar os sepultamentos e as exumações;
- f) realizar a manutenção e conservação das instalações do cemitério e das sepulturas;
- g) realizar a marcação e o registro das sepulturas; e
- h) realizar o apoio inicial de saúde aos usuários das instalações do cemitério.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 99. O Administrador do Cmp Mil Paz deverá apresentar anualmente, até o dia 31 de janeiro, relatório de suas atividades à 1ª RM, de modo que possam ser avaliados e julgados os serviços prestados.

Art. 100. Quando o cemitério alcançar o limite de saturação de matérias orgânicas que o torne impróprio para provocar a fermentação, deve ser fechado, e nele não poderão ser feitas inumações ou exumações, salvo, quanto a estas, as necessárias aos interesses da justiça, senão depois de decorrido o prazo julgado necessário, pelas autoridades sanitárias, à desintoxicação do solo.

Art. 101. A Administração do cemitério mandará conservar e zelar as sepulturas em que repousem os despojos de pessoas com relevantes serviços prestados à Pátria, providenciando para que sempre possam ser lidos nas placas seu nome e títulos, datas de nascimento e falecimento.

Art. 102. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante da 1ª Região Militar.

Art. 103. As Honras Fúnebres serão prestadas no interior do Cmp Mil Paz, em local destinado a essa homenagem.

Art. 104. O uniforme a ser utilizado no Cmp Mil Paz, deverá ser o que melhor possibilite o desempenho das atividades, obedecendo as particularidades de cada área de serviço:

I – para o pessoal da Administração será o 3º D1;

II - para os encarregados do sepultamento será o 4º A2 ou o 4º B1, com os acessórios necessários;

III - para a Seção de Saúde será o Especial 2º B, com o avental, caso necessário;

IV - para a equipe de preparação será o 4º A2 ou o 4º B1, com bota de borracha, luvas de borracha, avental, máscara e óculos protetores;

V - para a equipe do forno crematório será o 4º A2 ou o 4º B1, com luvas de couro, máscara e óculos protetores;

VI – para a equipe de exumação será o 4º A2 ou o 4º B1, com botas de borracha, luvas de borracha, máscara e óculos protetores; e

VII – para o pessoal de serviço será regulado pelo Cmt 21º BLog.

Art. 105. Estas IR entram em vigor a partir da obtenção do Alvará de Funcionamento do Cmp Mil Paz.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 553, DE 06 DE OUTUBRO DE 2000.

Protocolo de Armas de Fogo à Convenção contra o Crime Transnacional Organizado, a ser realizada em Viena / Áustria – Designação / Participação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Cel Cav LUIZ WENCESLAU MANGEON DOS SANTOS, do EME, para participar das consultas e negociações sobre o Protocolo de Armas de Fogo à Convenção contra o Crime Transnacional Organizado, a ser realizada em Viena / Áustria, no período de 11 a 20 de outubro do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 554, DE 06 DE OUTUBRO DE 2000.

Curso de Observadores Militares no “Centro Argentino de Entrenamiento Conjunto para Operaciones de Paz” (CAECOPAZ) – Designação / Participação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Cap Art MIRIANO VALDONI EDER, do CPOR/PA, para participar do Curso de Observadores Militares no “Centro Argentino de Entrenamiento Conjunto para Operaciones de Paz” (CAECOPAZ), no período de 6 de novembro a 1º de dezembro do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 10-VCh, DE 16 OUT 00

Representações do Comando do Exército - Designação

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- O Gen Div PAULO ROBERTO YOG DE MIRANDA UCHÔA, do Comando de Operações Terrestres, para representante titular do Comando do Exército, no Conselho Diretor da Comissão de Desenvolvimento do Projeto de Implantação do Sistema Militar de Comando e Controle (CISMC2-CD), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Gen Div VIRGÍLIO RIBEIRO MUXFELDT. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Gen Div RENALDO QUINTAS MAGIOLI, do Estado-Maior do Exército, para representante suplente do Comando do Exército, no Conselho Diretor da Comissão de Desenvolvimento do Projeto de Implantação do Sistema Militar de Comando e Controle (CISMC2-CD), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Gen Div SYLVIO LUCAS DA GAMA IMBUZEIRO. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Gen Div RENALDO QUINTAS MAGIOLI, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército, na Comissão de Coordenação do Sistema de Vigilância da Amazônia (CCSIVAM), junto ao Comando da Aeronáutica, em substituição ao Ten Cel GILMAR PEREIRA DA SILVA. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Cel ROQUE PAULO BERARD, do Estado-Maior do Exército, para representante suplente do Comando do Exército, no Grupo de Trabalho Interministerial para a recuperação e conservação de Fortes, Fortalezas e Monumentos Históricos (GTI-FORTES), junto ao Ministério da Cultura. Encargo: 1ª Sch EME.

- O Cel JOSÉ CARLOS DO SANTOS, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército, no Grupo de Trabalho do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Segurança das Comunicações (CEPESC), junto a Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em substituição ao Cel JOSÉ HELENO ZANGALI VARGAS. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Cel IVAN COSME DE OLIVEIRA PINHEIRO, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército, no Conselho Técnico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (CONTEC-IBGE), junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em substituição ao Cel HAMILTON BONAT. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Cel NEREU RODRIGUES MOREIRA, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército, na Operação Atlântico (OPERATLAN), junto ao Comando da Marinha, em substituição ao Cel PAULO ROBERTO MELLO DE LIMA. Encargo: 3ª Sch EME.

- O Cel JORGE HENRIQUE AZEVEDO DIAS, da Secretaria de Ciência e Tecnologia, para integrar o Comitê Ad-Hoc de Ciência e Tecnologia da XXIV Conferência dos Exércitos Americanos (XXIV CEA), em substituição ao Ten Cel PAULO CÉSAR RODRIGUES BORGES. Encargo: 5ª Sch EME.

- O Cel PAULO DARTANHAN MARQUES DE AMORIM, do Arquivo Histórico do Exército, para representante titular do Comando do Exército, na Comissão Luso-Brasileira para Salvaguarda e Divulgação do Patrimônio Documental (CONARQ-CLB), junto ao Conselho Nacional de Arquivos, em substituição ao Cel R1 RAUL ROBERTO MUSSO SANTOS. Encargo: 5ª Sch EME.

- O Cel MÁRIO JORGE BELL DE CAMPOS, do Departamento de Ensino e Pesquisa, para integrar o Comitê Ad-Hoc de Treinamento e Ensino da XXIV Conferência dos Exércitos Americanos (XXIV CEA), em substituição ao Gen Bda FLÁVIO CESAR TERRA DE FARIA. Encargo: 5ª Sch EME.

- O Cel GUARACI ALEXANDRE VIEIRA COLLARES, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército, na Comissão Coordenadora do Programa Nacional de Combate ao Contrabando e ao Descaminho, junto ao Ministério da Fazenda, em substituição ao Ten Cel LUIZ CARLOS DE CARVALHOE SILVA. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Cel OSCAR FERNANDO CHAVES SANTANA, da Diretoria do Serviço Geográfico, para representante titular do Comando do Exército, no Grupo de Trabalho às Bases Compartilhadas de Dados sobre a Amazônia do Conselho Nacional da Amazônia Legal (CONAMAZ-GABCDAM), junto ao Ministério do Meio Ambiente, em substituição ao Ten Cel PAULO CÉSAR RODRIGUES BORGES. Encargo: 5ª Sch EME.

- O Ten Cel FERNANDO DEON DE AQUINO, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército, no Grupo de Trabalho sobre Mineração Ilegal da Comissão Binacional de Alto Nível Brasil-Venezuela (COBAN-GTMI), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Ten Cel IRTÔNIO PEREIRA RIPPEL JÚNIOR. Encargo: 5ª Sch EME.

- O Ten Cel LÚCIO CARLOS FINHOLDT PEREIRA, do Comando de Operações Terrestres, para representante titular do Comando do Exército, na Subcomissão de Logística da Comissão para o Desenvolvimento do Projeto de Implantação do Sistema Militar de Comando e Controle (CISMC2-LOG), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Cel DALTON DOMINGUES. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Ten Cel JOAQUIM SILVANO DE OLIVEIRA, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército, no Grupo de Trabalho de Cooperação Militar da Comissão Binacional de Alto Nível Brasil-Venezuela (COBAN-GTCM), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Cel JUAREZ APARECIDO DE PAULA CUNHA. Encargo: 5ª Sch EME.

- O Ten Cel JOAQUIM SILVANO DE OLIVEIRA, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército, na Subcomissão de Cooperação Técnico-Militar da Comissão Intergovernamental de Cooperação Econômica, Comercial, Científica e Tecnológica

Brasil-Rússia, junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Cel ADEMAR DE BARROS MOURA. Encargo: 5ª Sch EME.

- O Ten Cel JOSÉ EDSON GOMES CHACON, do Estado-Maior do Exército, como Oficial de Ligação do Comando do Exército, junto ao Ministério da Defesa, a fim de assessorar o representante daquele Ministério no Comitê Gestor da Segurança da Informação. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Ten Cel ARIEL MARTIM DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército, na Comissão Interinstitucional (COMINSTITUTO), junto a Casa Civil da Presidência da República, em substituição ao Cel FRANCISCO ANTONIO DA CUNHA. Encargo: 1ª Sch EME.

- O Ten Cel JULIO CESAR MEDEIROS JASKULSKI, do Estado-Maior do Exército, para representante suplente do Comando do Exército, na Comissão Interinstitucional (COMINSTITUTO), junto a Casa Civil da Presidência da República. Encargo: 1ª Sch EME.

- O Ten Cel PAULO ROBERTO CARDOSO, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército, na Comissão Interministerial para a implantação do Programa de Tiros-de-Guerra em Áreas Carentes (TIRO-DE-GUERRA), junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social, em substituição ao Cel CELSO GALVÃO JUNIOR. Encargo: 1ª Sch EME.

- O Ten Cel LUIZ FELIPE LINHARES GOMES, do Estado-Maior do Exército, para representante suplente do Comando do Exército, na Comissão Interministerial para a implantação de Tiros-de-Guerra em Áreas Carentes (TIRO-DE-GUERRA), junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social. Encargo: 1ª Sch EME.

- O Ten Cel JORGE LUIZ SANTANA, da Secretaria de Tecnologia da Informação, para representante titular do Comando do Exército, na Comissão de Coordenação do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática (CC/SISP), junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição ao Cel EBER NORA BACELAR. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Ten Cel GILMAR PEREIRA DA SILVA, do Estado-Maior do Exército, para representante suplente do Comando do Exército, na Comissão de Coordenação do Sistema de Vigilância da Amazônia (CCSIVAM), junto ao Comando da Aeronáutica, em substituição ao Cel JOSÉ HELENO ZANGALI VARGAS. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Ten Cel ROBERTO ÁVILA PALDÊS, do Centro de Desenvolvimento de Sistemas, para representante suplente do Comando do Exército, no Conselho Técnico da Subcomissão de Comunicações da Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (CISMC2-CT), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Ten Cel ANTÔNIO CARLOS FERREIRA. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Maj CARLOS ALBERTO DE MORAES CAVALCANTI, do Estado-Maior do Exército, para representante suplente do Comando do Exército, no Grupo de Trabalho de Cooperação Militar da Comissão Binacional de Alto Nível Brasil-Venezuela (COBAN-GTCM), junto ao Ministério das Relações Exteriores. Encargo: 5ª Sch EME.

- O Maj SUSSUMU OHASHI SUZUKAWA, do Centro Integrado de Telemática do Exército, para representante suplente do Comando do Exército, na Secretaria Executiva da Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (CISCOMIS-SE), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Ten Cel ANTÔNIO CARLOS FERREIRA. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Maj JORGE DARIO DE SOUZA, do Comando de Operações Terrestres, para representante suplente do Comando do Exército, na Subcomissão de Comando e Controle da Comissão para o Desenvolvimento do Projeto de Implantação do Sistema Militar de Comando e Controle (CISMC2-CC), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Cel MARCO AURÉLIO COSTA VIEIRA. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Maj LUISON LESSA DOS SANTOS, do Comando de Operações Terrestres, para representante titular do Comando do Exército, na Subcomissão de Comunicações da Comissão para o Desenvolvimento do Projeto de Implantação do Sistema Militar de Comando e Controle (CISMC2-COM), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Cel WLADIMIR PAULINO VILELA DA SILVA. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Cap QEM ANDRE GUSTAVO MONTEIRO DE LIMA, do Centro de Desenvolvimento de Sistemas, para representante suplente do Comando do Exército, na Gerência Técnica da Comissão de Desenvolvimento do Projeto de Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (CISCOMIS-GT), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Cap QEM ELIZEU GROSSKOPF SCHLOTTFELDT. Encargo: 2ª Sch EME.

- A Cap QCO MARIA NAZARETH VALENTE GOUVEIA, do Estado-Maior do Exército, para representante suplente do Comando do Exército, no Comitê da Qualidade e Participação na Administração Pública (CQPAP), junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Encargo: 3ª Sch EME.

- O 1º Ten QCO MÁRIO ABRAHÃO ANTÔNIO, do Estado-Maior do Exército, para representante suplente do Comando do Exército, no Grupo de Trabalho para a Elaboração do Estatuto dos Militares da Comissão Interforças de Estudo da Legislação Militar das Forças Armadas (GT-CIELFA), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao 1º Ten QCO JAIR JOSÉ PERIN. Encargo: Asse Jur/EME.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

OFICIO Nº 075-DED/CA-ECEME, DE 11 DE OUTUBRO DE 2000.

Relação Inicial dos Candidatos ao Concurso de Admissão a ECEME/2001.

Posto	Arma	Nome	OM
Gu de Exame		Idioma	
Ten Cel	Cav	ADELMO José Martins Vieira	CMCG
9ª RM	Espanhol		

Ten Cel ECEME	Cav Espanhol	Alberto César Álvares FERNANDES	Es CEME
Ten Cel 11ª RM	QEM Dispensado	Alberto Pinheiro DANTAS	DMM
Ten Cel 11ª RM	QEM Inglês	ALBERTONI Márcio Pereira Pimentel Penha	CRO / 11
Ten Cel Dispensado	QEM Dispensado	Alcéstes GUANABARINO de Oliveira Filho	IME
Ten Cel 7ª RM / 7ª DE	Inf Dispensado	ALOÍSIO José Mercês Henriques de Araújo	16º BI Mtz
Ten Cel 7ª RM / 7ª DE	MB Inglês	Aluisio Lins FITIPALDI	5º CTA
Ten Cel 11ª RM	Art Inglês	Antonino de Jesus BRUM	DAF
Ten Cel 7ª RM / 7ª DE	Int Espanhol	Antonio Attico BIGATON Junior	7º D Sup
Ten Cel AMAN	QEM Inglês	Antonio CARLOS ALVES Correia	AMAN
Ten Cel Dispensado	QEM Dispensado	Antonio Cesar Castro DE SORDI	IME
Ten Cel ECEME	Int Dispensado	Antonio Luiz de OLIVEIRA PINTO	Comdo 4ª Bda Inf Mtz
Ten Cel 11ª RM	Com Dispensado	Antonio MACEDO Figueiredo Junior	DM Av Ex
Ten Cel 12ª RM	Eng Dispensado	Antônio Procópio de Castro GOUVÊA	2º Gpt E Cnst
Ten Cel 5ª RM / 5ª DE	Inf Dispensado	Ari Bento VICENTINI	Comdo 5ª RM / DE
Ten Cel 3ª DE	Cav Dispensado	ARISTEU Prestes dos Santos	4º RCB
Ten Cel 11ª RM	Inf Dispensado	Asdrubal Rocha SARAIVA	GSi / PR
Ten Cel 7ª RM / 7ª DE	Inf Dispensado	Bartolomeu Gomes GIBSON Júnior	CMR
Ten Cel 11ª RM	Com Dispensado	Carlos Augusto Silva de OLIVEIRA	STI
Ten Cel 5ª RM / 5ª DE	Inf Espanhol	Carlos CORDEIRO da Silva Santos	34º BI Mtz
Ten Cel 11ª RM	Cav Dispensado	Carlos ESTEVE Bella	CO Ter
Ten Cel 11ª RM	MB Dispensado	Carlos Roberto JORGE	DFR
Ten Cel 11ª RM	Cav Inglês	Carlos Roberto Kenji OBARA	EGGCF
Ten Cel ECEME	Com Dispensado	Carlos Trigueiro VON LIEBIG	CI Pqdt GPB
Ten Cel Dispensado	QEM Dispensado	Claudio Duarte de MORAES	DFPC
Ten Cel ECEME	QEM Dispensado	Cláudio MÁRCIO Rodrigues de Jesus	IME
Ten Cel 11ª RM	Inf Dispensado	CLOVIS Santos de Oliveira Filho	CO Ter
Ten Cel ECEME	Int Dispensado	Diógenes Menezes de BRITO	1ª I C F Ex
Ten Cel 11ª RM	Inf Dispensado	Domingos de ABREU Vasconcelos Neto	42º BI Mtz

Ten Cel 12ª RM	Com Inglês	Edilson de Andrade MARTINI	Cmdo 12ª RM
Ten Cel 11ª RM	Cav Dispensado	Edir PEREIRA dos Santos	M D
Ten Cel 11ª RM	Cav Dispensado	EZELINO Braz Silveira	CDS
Ten Cel ECEME	Inf Dispensado	Hamilton Alves GONDIM Filho	Es CEME
Ten Cel Dispensado	QEM Dispensado	Henrique Wilhelm da Silva FLINK	Es CEME
Ten Cel 11ª RM	Art Dispensado	IVAN Neumann Ferreira	11º GAA Ae
Ten Cel Dispensado	QEM Dispensado	João Alberto NEVES dos Santos	IME
Ten Cel 11ª RM	Cav Dispensado	João Carlos de AGUIAR Nascimento	DAF
Ten Cel 8ª RM	Inf Inglês	JOÃO LUIZ Mosqueira Medeiros	Cmdo 8ª RM
Ten Cel 6ª RM	Cav Inglês	João Ronaldo Tavares de VASCONCELOS Júnior	Es A Ex
Ten Cel 3ª DE	Com Dispensado	Jorge Luiz BARRETO da Silva	1º B Com Div
Ten Cel 11ª RM	Com Dispensado	Jorge Luiz DA SILVA	16º B Log
Ten Cel 11ª RM	Com Dispensado	José Antonio Martins de SANTANA	DCA
Ten Cel 2ª RM	QEM Dispensado	JOSÉ CARLOS dos Santos	AGSP
Ten Cel 4ª RM / 4ª DE	Eng	José HASHIGUCHI de Brito Espanhol	Es SA
Ten Cel 9ª RM	Art Dispensado	José Leandro ARANTES JABER	18º GAC
Ten Cel 5ª RM / 5ª DE	Inf	José Luiz dos Santos CASTRO Espanhol	23º BI
Ten Cel 12ª RM	Inf Espanhol	José Luiz SÁVIO COSTA Filho	Cmdo CMA
Ten Cel 3ª RM	Cav Dispensado	José Nero CANDIDO Vianna	CMPA
Ten Cel ECEME	QEM Dispensado	José RIBAMAR Sosinho de Souza	CA Ex
Ten Cel 8ª RM	Art Dispensado	José Ricardo RODRIGUES da Silva	H Gu Marabá
Ten Cel 6ª RM	Inf Dispensado	KLEBER Pereira Cavalcanti	Cmdo 6ª RM
Ten Cel ECEME	Art Espanhol	Luiz Antonio da Silva MIRANDA	Es AO
Ten Cel 4ª RM / 4ª DE	Inf Dispensado	Luiz Antônio dos Reis COSTA Dispensado	11º BI Mth
Ten Cel 11ª RM	Inf Dispensado	Luiz Henrique Frazão CAMINHA	CIE
Ten Cel 3ª DE	Eng Dispensado	Marcelino José Neves de FARIAS	6º BE Cnst
Ten Cel Dispensado	QEM Dispensado	Marcelo ESCHILETTI Caldas Rodrigues	IME
Ten Cel 3ª DE	Art Dispensado	Marco Antonio REITSTEIN Mendes da Silva	27º GAC

Ten Cel 11ª RM	Art Espanhol	Marcos Antonio Silva AMORIM	32º GAC
Ten Cel 6ª RM	Inf Dispensado	Mário Miguel dos Santos FONTES	19º BC
Ten Cel ECEME	Com Espanhol	Mário SÉRGIO Soares da Cunha	Es Com
Ten Cel 8ª RM	Inf Dispensado	MILTON de Freitas e Silva	24º BC
Ten Cel Dispensado	QEM Dispensado	Nelson TUNALA	CT Ex
Ten Cel ECEME	Eng Espanhol	NEWTON de Sousa Costa	B Es Eng
Ten Cel 11ª RM	Art Dispensado	Nilson Tadeu UCHOA Vasconcelos	D Prom
Ten Cel 11ª RM	Cav Dispensado	Nilton COITINHO Dias	DMB
Ten Cel ECEME	Art Inglês	NOEL da Silva Pereira	Es IE
Ten Cel Dispensado	Int Dispensado	OBERDAN Schiefelbein	3º B Sup
Ten Cel 9ª RM	Eng Dispensado	Orlando Marques CARDEAL	Cmdo CMO / 9ª DE
Ten Cel 10ª RM	QEM Dispensado	PAULO ANIZIO Teixeira e Silva	Cmdo 10ª RM
Ten Cel 9ª RM	MB Dispensado	Paulo Roberto Peres ENNES	9º B Sup
Ten Cel 3ª RM	Cav Dispensado	Paulo SILVA RAMOS	12º RC Mec
Ten Cel ECEME	Int Dispensado	Ricardo Marques FIGUEIREDO	IME
Ten Cel 2ª RM	Com Espanhol	Roberto BRAGA Gomes	Es PC Ex
Ten Cel ECEME	Inf Dispensado	ROBSON Silva Diamantino	25º BI Pqdt
Ten Cel 11ª RM	Inf Dispensado	RÔMULO Bezerra Marques	BGP
Ten Cel Dispensado	QEM Dispensado	RUBENS Botelho da Silva	DFPC
Ten Cel 11ª RM	Int Dispensado	Sérgio Alberto FELIPE Pessoa	SEF
Ten Cel 6ª RM	Inf Dispensado	Sérgio de JESUS Oliveira	Es A Ex
Ten Cel ECEME	Cav Espanhol	Thiovanne PIAGGIO Cardoso	Es AO
Ten Cel ECEME	Art Dispensado	Virgílio da VEIGA Junior	DAC
Ten Cel 7ª RM / 7ª DE	Inf Dispensado	WALDIR Menacho dos Anjos	20ª CSM
Maj AMAN	Eng Dispensado	ABÍLIO Sizino de Lima Filho	AMAN
Maj 11ª RM	Inf Inglês	ACHILES Santos Jacinto Filho	DFPC
Maj 12ª RM	Inf Dispensado	Adalberto Antônio de FARIA	Cmdo Fron AC / 4º BIS
Maj 10ª RM	Art Dispensado	ADALBERTO Corrêa de Almeida	Cmdo 10ª RM

Maj	Art	Adilson Carlos KATIBE	DGP (UNTAET)
Dispensado	Dispensado		
Maj	Eng	ADMILSON João da Silva	1º BE Cnst
7ª RM / 7ª DE	Dispensado		
Maj	MB	ADONAI Mastroianni Medeiros	AMAN
AMAN	Dispensado		
Maj	Eng	Adriano Coelho DE PAULA	CPOR / R
7ª RM / 7ª DE	Dispensado		
Maj	Inf	Aelson Rocha SARAIVA	Cmdo 11ª RM
11ª RM	Dispensado		
Maj	Inf	Afonso Oliveira de Almeida MIRANDA	4º BPE
7ª RM / 7ª DE	Dispensado		
Maj	Int	AIRES de Melo Jurema	7ª ICF Ex
Dispensado	Dispensado		
Maj	Inf	Airton GAZZANA	Cmdo 11ª RM
11ª RM	Dispensado		
Maj	Inf	AIRTON Leal de Moraes	Cmdo 16ª Bda Inf SI
12ª RM	Espanhol		
Maj	Inf	Alan de Almeida HOLANDA Silva	D Prom
11ª RM	Dispensado		
Maj	Cav	Alan Henrique Nunes COMASSETTO	20º RCB
9ª RM	Inglês		
Maj	Inf	ALBANIR Hortêncio Rocha Filho	DGS
11ª RM	Dispensado		
Maj	Inf	Alberto Barbosa FRAZÃO Pereira	Cmdo GUEs / 9ª Bda Inf
Mtz	ECEME	Dispensado	
Maj	Com	ALBERTO de Andrade Oliveira	CI Av Ex
2ª RM	Espanhol		
Maj	Com	Alberto RÔMULO Nunes Campelo	CEP
ECEME	Inglês		
Maj	Com	ALEX Vander Lima Costa	CIGE
11ª RM	Dispensado		
Maj	MB	ALEXANDRE Bezerra Martins	B Mnt Sup Av Ex
2ª RM	Dispensado		
Maj	Cav	Alexandre CÂMARA CUSTÓDIO	8º RC Mec
3ª DE	Espanhol		
Maj	Inf	Alexandre da SILVA PINTO	DGP (UNTAET)
Dispensado	Dispensado		
Maj	Sau	Alexandre FALCÃO Corrêa	Es AO
Dispensado	Dispensado		
Maj	Com	Alexandre HOSANG	CEP
ECEME	Dispensado		
Maj	Art	ALEXANDRE MARTINS dos Anjos	4º Esqd Av Ex
12ª RM	Dispensado		
Maj	Inf	Alfredo José Ferreira DIAS	GSI / PR
11ª RM	Dispensado		
Maj	Com	ALMIR Mendes da Silva	7ª Cia Com
7ª RM / 7ª DE	Dispensado		
Maj	Inf	ALOYSIO Arthur Chaves Pinto	26º BI Pqdt
ECEME	Dispensado		
Maj	Cav	Alvaro da SILVA MATOS	Esqd Cmdo 4ª Bda C
Mec	9ª RM	Espanhol	
Maj	Inf	Álvaro Henrique de Mendonça ROCHA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf
Mtz	5ª RM / 5ª DE	Dispensado	
Maj	Eng	ALVARO Luís Berto Miranda	2º BE Cmb
AMAN	Dispensado		

Maj 12ª RM	Art Dispensado	Alvimar ALVAIR da Silva Costa	4º Esqd Av Ex
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	Amarílio Sabóia Pinheiro LIMA	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Maj 5ª RM / 5ª DE	Inf Dispensado	Amauri SILVESTRE	62º BI
Maj 3ª DE	Cav Dispensado	Anderson do Nascimento DEMUTTI	CPOR / PA
Maj (Amv)	Eng 2ª RM	ANDRÉ César de Siqueira	Cmdo 12ª Bda Inf L
Maj AMAN	MB Dispensado	ANDRÉ LUIZ Celedonio Rodrigues	AMAN
Maj 12ª RM	MB Dispensado	André Luiz de ASSIS Miranda	12º B Sup
Maj 3ª DE	Inf Dispensado	André Mauro ÁVILA	Cia Cmdo 3ª DE
Maj 3ª RM	Cav Inglês	ANDRÉ Roberto Azevedo Marques de Mello e Souza	Cmdo 3ª RM
Maj 3ª DE	Eng Dispensado	Angenor Lopes FONTOURA	EASA
Maj 9ª RM	Eng Dispensado	Antônio Alberto Rocha ACCIOLI	Cia Cmdo CMO / 9ª DE
Maj 12ª RM	Int Dispensado	Antonio AMARO de Lima Filho	Cmdo 16ª Bda Inf SI
Maj AMAN	Inf Dispensado	Antonio ANÍBAL Rocha Pontes	AMAN
Maj ECEME	Cav Dispensado	Antonio Carlos de Souza CARVALHEIRO	CPOR / RJ
Maj 6ª RM	Art Dispensado	Antonio Carlos de MATOS	Es A Ex
Maj 3ª DE	Art Dispensado	ANTONIO CARLOS de Medeiros	3º GAC Ap
Maj 11ª RM	Art Dispensado	ANTÔNIO Carlos Luiz BORGES	32º GAC
Maj 9ª RM	Inf Espanhol	Antônio César BAUS	2ª Cia Fron
Maj 7ª RM / 7ª DE	Int Espanhol	Antonio CÉSAR Lopes de souza	7º D Sup
Maj 11ª RM	Art Dispensado	Antonio de Oliveira BRAGA NETO	EME
Maj 5ª RM / 5ª DE	Inf Inglês	Antonio Donizete MANFRINATO	30º BI Mtz
Maj Dispensado	Inf Dispensado	Antônio ELCIO Franco Filho	AMAN
Maj 12ª RM	Inf Dispensado	Antonio Fernando Nascimento RIBEIRO	Cia Cmdo 12ª RM
Maj ECEME	QEM Dispensado	Antônio Flávio da COSTA FREIRE	IMBEL - FE
Maj 2ª RM	Art Dispensado	ANTONIO OLIVO	C Av Ex
Maj 11ª RM	Com Espanhol	Arioldo CENTURIÃO	STI
Maj 11ª RM	MB Dispensado	Arlindo Antônio Lopes de ARAÚJO	DM Av Ex
Maj 9ª RM	MB Dispensado	ARLINDO José dos Santos Filho	18º B Log

Maj Dispensado	MB Dispensado	Armando LEMOS	21° D Sup
Maj ECEME	Cav Dispensado	ARMANDO Pacheco dos Santos Júnior	Es Com
Maj 5ª RM / 5ª DE	Cav Dispensado	Arnaldo Alves da COSTA NETO Dispensado	5° Esqd C Mec
Maj ECEME	MB Dispensado	ARTHUR Saraiva Brito	Es MB
Maj 9ª RM	Cav Espanhol	Athos Frederico FUHR	10° RC Mec
Maj 2ª RM	Int Dispensado	ÁTILA Fortes de Andrade	B Av T
Maj ECEME	Cav Dispensado	ÁTILA Gonçalves Torres Junior	CI Pqdt GPB
Maj ECEME	MB Dispensado	Augusto César Saraiva POMPEU	BMA
Maj ECEME	Int Dispensado	Augusto Cezar Azevedo CARDOSO	Es IE
Maj 11ª RM	MB Dispensado	BALBINO Appel Marques Júnior	DM Av Ex
Maj 2ª RM	Com Espanhol	Benjamin Acioli RONDON do Nascimento	Cmdo 11ª Bda Inf Bld
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	Braz Carline LIMONGE	DGS
Maj 3ª DE	MB Inglês	Bruno SILVA TORRES	13ª Cia DAM
Maj 11ª RM	Eng Dispensado	Carlos Alberto ALMEIDA da Silva	D Patr
Maj 12ª RM	Inf Inglês	Carlos Alberto de Araújo ROMEIRO	4° BIS
Maj 11ª RM	Inf Espanhol	Carlos Alberto DEMETERCO	BPEB
Maj ECEME	Art Inglês	CARLOS Alberto Leite	IME
Maj 11ª RM	Com Dispensado	Carlos Alberto Machado RIBEIRO	CIGE
Maj 11ª RM	Art Dispensado	Carlos Antonio CONTIERI	DFPC
Maj ECEME	Art Dispensado	Carlos Eduardo de MOURA NEVES	8° GA Cos M
Maj 10ª RM	Inf Dispensado	Carlos Henrique VASQUES Ramos	23° BC
Maj 11ª RM	Inf Inglês	Carlos José Machado VAZ	BGP
Maj 7ª RM / 7ª DE	MB Dispensado	Carlos Marques NOGUEIRA Filho Dispensado	CPOR / R
Maj 5ª RM / 5ª DE	Art Dispensado	Carlos Martins de OLIVEIRA Dispensado	5° GAC Ap
Maj 11ª RM	Inf Espanhol	Carlos Maurício MALINVERNI de Souza	STI
Maj ECEME	Inf Dispensado	Carlos ONILDO da Costa Ribeiro	Es AO
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	Carlos Roberto GOMES BEZERRA	CMB
Maj ECEME	Com Dispensado	Carlos Ubiratan ANGELO da Silva	CPOR / RJ

Maj ECEME	Cav Dispensado	Celso Henrique Lima RENTROIA	15° RC Mec
Maj 3ª DE	Art Dispensado	Celso Machado dos SANTOS	EASA
Maj 7ª RM / 7ª DE	Int Dispensado	Cesar ALEX Barros Torres	CPOR / R
Maj 5ª RM / 5ª DE	Inf Dispensado	Cesar Augusto Abreu de OLIVEIRA LIMA	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Maj AMAN	Eng Dispensado	César Augusto do VALLE	11ª Cia E Cmb Bld
Maj Mec	Cav 3ª DE	Cesar Lucius Mattos BESSA Inglês	Esqd Cmdo 1ª Bda C
Maj 11ª RM	Int Inglês	CHESMAN Loureiro de Lima	DMCEI
Maj 5ª RM / 5ª DE	Cav Dispensado	Ciro de Andrade Neves BRITES	16° RC Mec
Maj 5ª RM / 5ª DE	Eng Espanhol	Claiton Pereira MUNIZ	Cmdo 5ª RM / DE
Maj 11ª RM	Com Dispensado	Claudio Alfredo Cunha DORNELLES	DMCEI
Maj 4ª RM / 4ª DE	Eng Dispensado	Claudio Aparecido SACOMANI	Es SA
Maj 12ª RM	Eng Dispensado	Cláudio Augusto FENLEY	4° Esqd Av Ex
Maj 9ª RM	Cav Dispensado	Cláudio da Costa TERZI	Cmdo CMO / 9ª DE
Maj 5ª RM / 5ª DE	Inf Inglês	Cláudio EICKHOFF	33° BI Mtz
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	Cláudio Henrique MONTENEGRO Alencar	C Com S Ex
Maj 8ª RM	Com Espanhol	Claudio Márcio LABANCA Cardoso de Castro	Cmdo 8ª RM
Maj ECEME	Inf Dispensado	Cláudio Rodrigues da CUNHA	CEP
Maj 6ª RM	Int Dispensado	Claudio SENISSE Filho	Es A Ex
Maj ECEME	Cav Espanhol	CLAUDIUS Vinicius de Castro Almeida Rodrigues	CEP
Maj 11ª RM	QEM Inglês	CLAYTON Jones Alves da Silva	CIT Ex
Maj 11ª RM	Com Dispensado	Cléber da SILVA SANTOS	CIGE
Maj Dispensado	Sau Dispensado	CLEBER de Araujo Leal Ferreira	H Ge CG
Maj 12ª RM	Inf Dispensado	Cleber de Assis FOURNIER	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	CLÉBER de Jesus Oliveira	BGP
Maj 10ª RM	Eng Dispensado	Clévis Pedro CRUZ Melo	3° BE Cnst
Maj 6ª RM	Inf Dispensado	CLEZIDE Francisco da Silva Junior	Es A Ex
Maj 4ª RM / 4ª DE	Art Dispensado	Cosme SEABRA da Silva	4° GAA Ae
Maj 9ª RM	MB Dispensado	Daniel COSTA LIMA	28° B Log Mec

Maj 11ª RM	Int Dispensado	Danilo Cezar AGUIAR de Souza	SG Ex
Maj 12ª RM	Com Dispensado	DARKO Kerimbey Barbosa Bitar	12º B Sup
Maj 12ª RM	Inf Dispensado	Davi AGNELO de Araújo	DGP (UNTAET)
Maj 12ª RM	Inf Dispensado	Dilson GAMARRA Rodrigues	4º Esqd Av Ex
Maj 11ª RM	Cav Dispensado	Djalma Targino BELMONT Filho	CDS
Maj 11ª RM	Eng Espanhol	Domingos Sávio Dias BRAGA	D Prom
Maj ECEME	Inf Dispensado	Dougmar Nascimento das MERCÊS	3º BI
Maj 2ª RM	Inf Dispensado	Eder Bellini CHIAVEGATTO	2º Esqd Av Ex
Maj 7ª RM / 7ª DE	MB Dispensado	EDILTON Oliveira Nunes	Pq R Mnt / 7
Maj 5ª RM / 5ª DE	QEM Dispensado	EDIMILSON Torres de Oliveira Junior	CRO / 5
Maj 2ª RM	Art Dispensado	Edison José MILANELLO	CI Av Ex
Maj 3ª RM	Cav Dispensado	EDISON Sérgio de Oliveira Ribeiro	8º Esqd C Mec
Maj 4ª RM / 4ª DE	Art Dispensado	Edmilson JÓRIO	4º GAA Ae
Maj 2ª RM	MB Dispensado	EDMIR Rodrigues	B Mnt Sup Av Ex
Maj 3ª RM	MB Dispensado	EDSON Luiz de Mattos Morais	1º CTA
Maj ECEME	Inf Espanhol	Edson Mota XAVIER	10º BI
Maj 8ª RM	Inf Dispensado	Edson Rodrigues SCHNEIDER	52º BIS
Maj ECEME	Eng Dispensado	Eduardo Alberto Costa Souza FALCÃO	Es AO
Maj 3ª RM	Inf Inglês	Eduardo Barboza do SACRAMENTO	CPOR / PA
Maj 3ª DE	Art Dispensado	EDUARDO BASTOS Cavalcante	CMSM
Maj 7ª RM / 7ª DE	Art Inglês	EDUARDO da Silva LIMA	5º CTA
Maj 9ª RM	Cav Dispensado	Eduardo Ely Fiório CALZA	10º RC Mec
Maj Dispensado	Eng Dispensado	Eduardo Maurício Leite MEDINA	AMAN
Maj ECEME	Eng Dispensado	Eduardo RAMOS	CPOR / RJ
Maj ECEME	Cav Inglês	Eduardo REBOUÇAS dos Anjos	CEP
Maj 11ª RM	Cav Dispensado	Eduardo WALLIER Vianna	CP Ex
Maj 8ª RM	Inf Espanhol	Edward JENNER Magalhães Diógenes	53º BIS
Maj 9ª RM	MB Dispensado	ELANDER Mendes da Rosa	6º CTA

Maj 9ª RM	Eng Dispensado	Élcio de Barros GALÍCIA	4ª Cia E Cmb Mec
Maj 11ª RM	Int Dispensado	ÉLCIO LUIS Gonçalves Anchieta	M D
Maj 12ª RM	Eng Espanhol	ELIAS Cardoso Leite	5º BE Cnst
Maj 12ª RM	MB Dispensado	Eliezer Francisco MARQUES SANTOS	1ª Ba Log Sl
Maj 12ª RM	MB Dispensado	Elisario BRITO	Pq R Mnt/12
Maj 3ª DE	Art Dispensado	Elivaldo João ROSSI	Bia Cmdo AD / 3
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	Elson Rangel CALAZANS	DMB
Maj Dispensado	Art Dispensado	Elson Soares TEIXEIRA	CPOR / R
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	EMÍLIO Carlos Torres dos Santos	BGP
Maj 11ª RM	MB Inglês	Emill TAKEDA	CDS
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	Enaldo Borges DIAS	Cmdo 11ª RM
Maj 8ª RM	Inf Dispensado	ERASMO de Albuquerque Souza Filho	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Maj 7ª RM / 7ª DE	Eng Espanhol	ErasmO MEIRELES e Sá	7º BE Cmb
Maj 7ª RM / 7ª DE	Com Dispensado	ERIK Medved	CPOR / R
Maj 5ª RM / 5ª DE	Inf Espanhol	Ernesto ECLACHE Rodrigues de Oliveira	23º BI
Maj 4ª RM / 4ª DE	Inf Espanhol	ERONILDES Ferreira de Oliveira Filho	CPOR / CMBH
Maj 7ª RM / 7ª DE	Inf Inglês	Evandro Belém GONDIM Júnior	31º BI Mtz
Maj 8ª RM	Inf Espanhol	EVANDRO de Melo Vieira	52º BIS
Maj 7ª RM / 7ª DE	Eng Dispensado	EVANDRO Pinheiro da Silva	Cia Cmdo 1º Gpt E Cnst
Maj 11ª RM	Art Espanhol	FÁBIO Antonio Baia Lira	CIE
Maj Dispensado	QEM Dispensado	FÁBIO da Silva e Oliveira Filho	IME
Maj 3ª DE	MB Espanhol	Fernando Antão BERLT	Pq R Mnt / 3
Maj 11ª RM	Art Dispensado	Fernando Antônio Brito FERNANDES Miranda	D Prom
Maj ECEME	Eng Espanhol	Fernando Antônio MARQUES	CEP
Maj 9ª RM	Cav Dispensado	Fernando Augusto Rondon de ASSIS	18º B Log
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	Fernando CARDOSO Júnior	CMB
Maj Dispensado	MB Dispensado	Fernando César HERNANDES	5º B Sup
Maj 2ª RM	Inf Dispensado	Fernando Dias HERZER	1º Esqd Av Ex

Maj ECEME	Art Inglês	Fernando Fernandes FRANÇA	CEP
Maj 11ª RM	Art Dispensado	FERNANDO Gomes Ferreira	D Prom
Maj 5ª RM / 5ª DE	Art Dispensado	Fernando Henrique BAÍA LIRA	Cmdo AD / 5
Maj 9ª RM	Inf Dispensado	Fernando HERNANDEZ da Silva	2º B Fron
Maj 9ª RM	Inf Dispensado	Fernando Jorge BORBA Alcantara	2º B Fron
Maj 11ª RM	Int Espanhol	FERNANDO José Lourenço	CO Ter
Maj 5ª RM / 5ª DE	Inf Dispensado	Fernando LOURENÇO da Silva	62º BI
Maj 2ª RM	Eng Dispensado	Fernando Luiz PERINI	CI Av Ex
Maj ECEME	Art Dispensado	Fernando Luiz VELASCO Gomes	8º GA Cos M
Maj ECEME	Inf Dispensado	Fernando Teixeira de Mello AMARO	Cmdo CML
Maj 11ª RM	MB Dispensado	Fernando TORQUATO Chagas	DM Av Ex
Maj Aer)	Com 11ª RM	FORTUNATO Menezes da Silva	COMDABRA (Cmdo
Maj 9ª RM	Cav Dispensado	Francisco BARCELLOS Neto	6º CTA
Maj 3ª DE	Inf Inglês	Francisco Cândido Amaral SCHROEDER	3ª / 63º BI
Maj ECEME	Inf Espanhol	Francisco Carlos FELIPE Ribeiro	CEP
Maj 10ª RM	Art Dispensado	Francisco CARLOS MACHADO Silva	10º GAC
Maj 5ª RM / 5ª DE	Eng Dispensado	Francisco DE POLI de Oliveira	10º B E Cnst
Maj 3ª RM	Inf Dispensado	Francisco Djalma CESSÉ da Silva	Cia Cmdo CMS
Maj 11ª RM	Eng Espanhol	Francisco José Nogueira de FREITAS	16º B Log
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	Francisco MÁRCIO Eugênio Vieira Saraiva	STI
Maj ECEME	Cav Dispensado	Francisco Pedro de AZAMBUJA Vieira	Es AO
Maj 10ª RM	Art Espanhol	Francisco Pinheiro Rodrigues SILVA NETTO	10º GAC
Maj Dispensado	Int Dispensado	Francisco Roberto CALDAS Nogueira Pinheiro	10º D Sup
Maj 12ª RM	Int Dispensado	FRANDUYÁ Fernandes Pastana Rodrigues	12º B Sup
Maj 2ª RM	Cav Dispensado	FRANKLIN Campos de Oliveira	2º Esqd Av Ex
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	FREIMAR Ferreira Bispo	C Doc Ex
Maj 12ª RM	Com Dispensado	George Herbert Souza HESPANHOL	1ª Cia Com SI
Maj ECEME	Com Dispensado	GERMANO Américo dos Santos	Cmdo Bda Inf Pqdt

Maj 11ª RM	Cav Dispensado	Germano BORDON Júnior	1º RC Gd
Maj ECEME	Cav Dispensado	Gerson VALLE Monteiro Júnior	Comdo 1ª DE
Maj 2ª RM	MB Dispensado	GILBERTO Antônio Cordeiro	CI Av Ex
Maj 7ª RM / 7ª DE	Cav	GILBERTO dos Anjos Santos Júnior Inglês	CMR
Maj 7ª RM / 7ª DE	Sau	Gilberto Franco PONTES NETTO Dispensado	H Gu JP
Maj ECEME	QEM Inglês	GILBERTO Martins de LIMA	CT Ex
Maj 5ª RM / 5ª DE	Inf	GILMAR Antônio de Lima Ribeiro Dispensado	63º BI
Maj 3ª DE	Com Espanhol	Gilmar José de MELO BARROS	11ª Cia Com
Maj João	Art ECEME	GILMAR Ribeiro Leite Dispensado	CCF Ex Fortaleza São
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	GILSENO de Souza Nunes Ribeiro	DGS
Maj 9ª RM	Eng Inglês	Gilson Jorge ARRUDA	28º B Log Mec
Maj ECEME	Cav Dispensado	Gilson VASQUES Rodrigues	Es AO
Maj 11ª RM	Eng Dispensado	Giovani Palma MAZZAFERRO	CCAuEx
Maj 11ª RM	Art Dispensado	GIOVANNI da Silva Pereira	32º GAC
Maj 6ª RM	Inf Espanhol	GUARACI Silva Dias	35º BI
Maj 2ª RM	Art Dispensado	Guilherme GOMES da SILVA	1º Esqd Av Ex
Maj 7ª RM / 7ª DE	Eng	GUILHERME José do Nascimento Filho Dispensado	7º BE Cmb
Maj ECEME	Eng Dispensado	Guivaldo Nunes LAPORT Filho	CA Ex
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	Haroldo Dias NEVES	BPEB
Maj Dispensado	Inf Dispensado	HEBER Garcia Portela	GSI / PR
Maj 3ª RM	Inf Dispensado	HEGEL Pereira Brito	Comdo CMS
Maj 8ª RM	MB Dispensado	HEIDER Teixeira de Santana	23º B Log SI
Maj 5ª RM / 5ª DE	Inf	HÉLCIO José Weiss Inglês	CMC
Maj 6ª RM	Inf Inglês	HELDER Sarmento Gomes da Silveira	72º BI Mtz
Maj Dispensado	QEM Dispensado	Hélio de Assis PEGADO	CI Av Ex
Maj ECEME	Cav Dispensado	Helio RICON de Freitas Junior	Comdo CML
Maj 6ª RM	Inf Dispensado	Henrique Ribeiro RHODEN	Es A Ex
Maj ECEME	Cav Dispensado	Héracles ZILLO	CMRJ

Maj 11ª RM	Int Inglês	Heraldo Dias NEVES	11º D Sup
Maj AMAN	Art Dispensado	HERALDO Lima de Queiroz	AMAN
Maj 11ª RM	Com Dispensado	HUGO Bartolomeu Ferreira	D Prom
Maj 2ª RM	Int Dispensado	ISNARD de Albuquerque Câmara Neto	CI Av Ex
Maj 5ª RM / 5ª DE	Inf Dispensado	IVANILDO Alcântara do Nascimento	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Maj ECEME	Com Dispensado	Jairo Ponto LESSA	Es Com
Maj 2ª RM	Int Dispensado	Jaques GELBVAKS	Cmdo 1ª Bda AA Ae
Maj AMAN	Inf Dispensado	JEFFERSON Hernandes	AMAN
Maj 12ª RM	MB Dispensado	Jefferson Machado BORGES	Pq R Mnt/12
Maj 9ª RM	Cav Dispensado	Jerônimo BORNES	20º RCB
Maj ECEME	Cav Dispensado	João Alexandre Fonseca SQUEFF	1º RCC
Maj 7ª RM / 7ª DE	MB Dispensado	JOÃO Anacleto MARQUES Ferreira	7º D Sup
Maj AMAN	Inf Espanhol	João Arrais SERODIO Neto	Es SA
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	João Batista NEVES NETO	43º BI Mtz
Maj 3ª RM	Inf Inglês	João BOSCO Feitosa Corrêa	18º BI Mtz
Maj 11ª RM	Cav Dispensado	JOÃO CARLOS Sobral das Chagas	1º RC Gd
Maj ECEME	Eng Espanhol	João CHRISÓSTOMO de Moura	CEP
Maj 10ª RM	Int Inglês	João Helder Carvalho COLLYER	10º D Sup
Maj 10ª RM	Int Dispensado	João Henrique de OLIVEIRA VIANNA	Cmdo 10ª RM
Maj 2ª RM	Art Dispensado	João Luís Priático SAPUCAIA	B Av T
Maj 12ª RM	Cav Espanhol	João MÁRCIO Moreira	12º Esqd C Mec
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	JOÃO MARQUES Junior	PMB
Maj ECEME	Eng Dispensado	João Maurício da ROCHA SILVA	Es CEME
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	João Pinto SARMENTO	CDS
Maj ECEME	MB Dispensado	JOÃO ROBERTO Brito de Souza	Es MB
Maj 11ª RM	Eng Dispensado	João RUFINO de Sales	C Com S Ex
Maj 3ª DE	Cav Espanhol	JOEL Bastos Soares	9º RCB
Maj 8ª RM	Inf Dispensado	JOEL Francisco Corrêa	52º BIS

Maj 3ª DE	Eng Dispensado	Jorge Alberto Pizarro de MENEZES	2ª Cia E Cmb Mec
Maj 2ª RM	Inf Dispensado	Jorge CARDOSO MARTINS	Es PC Ex
Maj 11ª RM	Inf Inglês	Jorge DARIO de Souza	CO Ter
Maj 12ª RM	Art Dispensado	Jorge GONÇALVES	H Gu Tabatinga
Maj 11ª RM	Cav Dispensado	Jorge Henrique Luz FONTES	GSI / PR
Maj ECEME	MB Espanhol	Jorge José GÓES da Silva	20º B Log Pqdt
Maj ECEME	Cav Dispensado	Jorge Luiz Ferreira Gonçalves da CUNHA	Es AO
Maj ECEME	Cav Dispensado	JORGE LUIZ Santos de Oliveira	CI Pqdt GPB
Maj ECEME	Art Dispensado	JORGE Luiz Soares Ribeiro	DGP (UNTAET)
Maj 3ª RM	Inf Inglês	Jorge OTAVIANO Bengoche Machado	Cmdo 3ª RM
Maj 12ª RM	Eng Dispensado	Jorge Paulo dos SANTOS SOARES	8º BE Cnst
Maj 2ª RM	Inf Dispensado	Jorge Roberto Lopes FOSSI	CI Av Ex
Maj 9ª RM	Com Inglês	Jorge wilson CATUREBA da Silva	18º B Log
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	José Amauri PEREIRA da Costa	STI
Maj 7ª RM / 7ª DE	Inf Dispensado	José Antonio de SÁ Junior	Cmdo CMNE
Maj 9ª RM	Inf Dispensado	José Artur LOPES Rodrigues	41º BI Mtz
Maj 3ª DE	Inf Dispensado	José Augusto MASSAD Gomes da Silva	44º BI Mtz
Maj 12ª RM	Inf Dispensado	José Benedito CRUZ JÚNIOR	CIGS
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	José Bezerra de MENEZES Neto	CIE
Maj 11ª RM	Art Dispensado	José CARDOSO de Oliveira Filho	CIGE
Maj 2ª RM	Com Inglês	José Carlos CELESCUEKCI	B Mnt Sup Av Ex
Maj 4ª RM / 4ª DE	Inf Dispensado	José Carlos de OLIVEIRA PINTO	4ª Cia PE
Maj ECEME	Cav Dispensado	José de ANDRADE FILHO	IME
Maj 12ª RM	QEM Dispensado	José de Souza LEAL NETO	CRO / 11
Maj AMAN	Int Dispensado	JOSÉ EDUARDO Mendes	AMAN
Maj 8ª RM	Inf Espanhol	José Epaminondas Santos SIMÕES	24º BC
Maj 2ª RM	Inf Inglês	JOSÉ FERNANDO de Oliveira	3º Esqd Av Ex
Maj 8ª RM	Inf Espanhol	José Ferreira de PAULA NETO	24º BC

Maj 12ª RM	Inf Dispensado	José FIDÉLIS de Araújo Júnior	Cmdo CMA
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	José GLAYDSON de Souza	Cmdo 11ª RM
Maj 11ª RM	Com Inglês	José Henrique CANONGIA	CIGE
Maj 2ª RM	Inf Dispensado	José Henrique de Cássio RUFFO	C Av Ex
Maj Dispensado	Art Dispensado	José Henrique Domingos de MEDEIROS	Es A Cos A Ae
Maj AMAN	Com Espanhol	José LOPES Macedo	AMAN
Maj AMAN	Inf Dispensado	José LUIZ Cruz Andrade	AMAN
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	José Ori DOLVIM Dantas	CIT Ex
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	José OTÁVIO Gonçalves	CIE
Maj 7ª RM / 7ª DE	Int	José PAULO dos Santos Espanhol	7º D Sup
Maj 12ª RM	Cav Dispensado	José PRETO Cardoso Neto	4º Esqd Av Ex
Maj ECEME	MB Dispensado	José Renato BRUM	Es MB
Maj ECEME	Inf Espanhol	José Ricardo HAIKEL	C Pr M
Maj 2ª RM	MB Inglês	José Torres VIEIRA de Azevedo	AGSP
Maj 11ª RM	Com Dispensado	JOSEMAR Carneiro Araújo	STI
Maj ECEME	Int Inglês	Josias Sadrach SATURNINO dos Santos	CPOR / RJ
Maj 7ª RM / 7ª DE	Art	Josivaldo GUILHERME da Silva Inglês	7º GAC
Maj 11ª RM	Int Dispensado	JOSUÉ Rocha	M D
Maj ECEME	Inf Dispensado	Júlio César ABDALLA	1º BPE
Maj ECEME	Inf Inglês	Júlio César de Almeida VASCONCELOS	3º BI
Maj 7ª RM / 7ª DE	Inf	Julio Cesar de Carvalho MOURA Inglês	5º CTA
Maj FMH	Art ECEME	Júlio CÉSAR Natividade Dispensado	1ª / 10ª GA Cos M -
Maj AMAN	Inf Dispensado	Klauss Erich KLEIN	AMAN
Maj 11ª RM	Int Dispensado	LAELIO Soares de Andrade	DGP (CEBW)
Maj ECEME	Inf Inglês	LAMARTINE Barbosa Holanda	C Pr M
Maj ECEME	Inf Dispensado	Laurênio Antônio HOLANDA Pereira	57º BI Mtz (Es)
Maj ECEME	Com Dispensado	Leonardo da Cruz TICOM	Cmdo 1ª RM
Maj ECEME	Inf Inglês	Leonardo Peixoto de ARAÚJO	Es AO

Maj 3ª DE	Cav Dispensado	Leonel TÁVORA da Silva Lopes	6º Esqd C Mec
Maj ECEME	Inf Dispensado	LOWRY Tschikowski de Mattos Reis	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Mtz
Maj 12ª RM	Eng Espanhol	Luciano de Oliveira NÓBREGA	5º BE Cnst
Maj 3ª RM	Art Dispensado	Luciano de SOUZA ABREU	Cmdo CMS
Maj 11ª RM	Com Dispensado	Luilson LESSA dos Santos	CO Ter
Maj 5ª RM / 5ª DE	MB Dispensado	Luis Antonio Fernandes SARTORI Dispensado	CMC
Maj 2ª RM	Art Espanhol	Luis Carlos GALVÃO	Cmdo 2ª RM
Maj 11ª RM	Eng Dispensado	Luís Cláudio GUDIN	Cmdo CMP
Maj 7ª RM / 7ª DE	Cav Espanhol	Luís Contine GIROTTO	16º RC Mec
Maj Dispensado	QEM Dispensado	LUÍS HENRIQUE de Andrade	IME
Maj ECEME	Art Inglês	Luiz Alfredo SCHETTINI	MH Ex - FC
Maj 12ª RM	Int Dispensado	LUIZ ANTONIO de Almeida Ribeiro	16ª Ba Log
Maj 11ª RM	Art Dispensado	Luiz AUGUSTO Ramos Pedro	7º CTA
Maj 5ª RM / 5ª DE	Inf Inglês	Luiz Carlos de Oliveira BARREIRA	23º BI
Maj 11ª RM	Com Inglês	Luiz Carlos Rodrigues PEREIRA	CIGE
Maj 12ª RM	Eng Dispensado	Luiz Cláudio Brunhago MADRUGA	4º Esqd Av Ex
Maj 3ª RM	Art Dispensado	Luiz EMANOEL da Silva Gomes	CPOR / PA
Maj 9ª RM	Cav Dispensado	Luiz Euclides PALMEIRA Leite	17º RC Mec
Maj 11ª RM	MB Dispensado	LUIZ FERNANDO dos Santos	11º D Sup
Maj 2ª RM	Inf Dispensado	Luiz Fernando Estorrilho BAGANHA	1º Esqd Av Ex
Maj ECEME	Art Dispensado	LUIZ FERNANDO Magdalena	9ª Bia A A Ae(Es)
Maj 3ª DE	Sau Inglês	Luiz Fernando Moraes KUCHARSKI	H Gu U
Maj ECEME	Cav Dispensado	Luiz Fernando MUNIZ Junior	Es AO
Maj 11ª RM	Inf Inglês	Luiz Fernando ZANI MAIA	CDS
Maj 11ª RM	Inf Espanhol	Luiz GUSTAVO dos Santos Teixeira	Cmdo CMP
Maj AMAN	Inf Dispensado	Luiz HENRIQUE Berny da Silva	AMAN
Maj Dispensado	Sau Dispensado	Luiz SÁVIO Salgado Brandão	D Sau
Maj ECEME	Inf Espanhol	MALBATAN Leal	Es AO

Maj 9ª RM	Int Espanhol	Manoel MARQUES FILHO	9º B Sup
Maj 11ª RM	Cav Dispensado	Marcelo Barbosa CUNHA	DGP
Maj ECEME	Inf Espanhol	MARCELO de Freitas Ferreira	Es Com
Maj 4ª RM / 4ª DE	Inf	MARCELO de Oliveira Santos Dispensado	Cia Cmdo 4ª RM / DE
Maj 5ª RM / 5ª DE	Com	Marcelo FONTANARI de Carvalho Dispensado	Cmdo 5ª RM / DE
Maj ECEME	Art Dispensado	Marcelo Pacheco DA ROSA	2º CTA
Maj ECEME	Art Dispensado	Marciley Thadeu CARTAXO da Costa	Cmdo CML
Maj 2ª RM	Art Dispensado	Marcilio Pereira de Oliveira	B Mnt Sup Av Ex
Maj 2ª RM	Art Inglês	Márcio Antônio BRANDÃO da Silva	Es PC Ex
Maj 12ª RM	MB Dispensado	Márcio COZZOLINO do Nascimento	4º Esqd Av Ex
Maj 2ª RM	Inf Espanhol	Marcio FERNANDES de Oliveira	4º Esqd Av Ex
Maj 2ª RM	Inf Dispensado	MÁRCIO Machado de MELO	1º Esqd Av Ex
Maj 2ª RM	Inf Dispensado	Marco Antonio Cardoso de PADUA MELO	Es PC Ex
Maj 11ª RM	MB Dispensado	Marco Antonio de Freitas COUTINHO	11º D Sup
Maj 11ª RM	Com Dispensado	MARCO ANTÔNIO Lucinda Ribeiro	CIT Ex
Maj 11ª RM	Com Dispensado	MARCO ANTÔNIO Lucinda Ribeiro da Silva	CIT Ex
Maj 9ª RM	Int Inglês	Marco Antonio RABELO do Amaral	9º B Sup
Maj 2ª RM	Com Dispensado	Marco Antonio Ribeiro CAFFÉ	B Av T
Maj 11ª RM	Art Dispensado	Marco Aurélio de Andrade BARROS	CIT Ex
Maj 11ª RM	Int Dispensado	MARCO AURÉLIO Gonçalves do Nascimento	GSI / PR
Maj ECEME	Art Dispensado	Marco Aurélio Luiz de FREITAS	Es A Cos A Ae
Maj 2ª RM	Cav Dispensado	Marco AURÉLIO Pavão da Silva	C Av Ex
Maj 11ª RM	Int Dispensado	MARCO Cesar de Moraes	Gab Cmt Ex
Maj 2ª RM	Art Dispensado	Marcos Antonio Borges CORDEIRO	CI Av Ex
Maj 2ª RM	Eng Espanhol	Marcos Antônio Vieira PONTES	B Av T
Maj 11ª RM	Art Espanhol	Marcos Cesar de CANTUÁRIA Gama	D Mov
Maj 9ª RM	Cav Dispensado	Marcos de Souza CHARLES	11º RC Mec
Maj 12ª RM	Inf Dispensado	Marcos dos SANTOS FRANÇA	CIGS

Maj 2ª RM	Com Dispensado	MARCOS Elias dos Santos	CI Av Ex
Maj 2ª RM	Inf Inglês	Marcos ESTEVAM Passarini Ferreira	Es PC Ex
Maj ECEME	Com Espanhol	MARCOS Manoel LOPES	IME
Maj 5ª RM / 5ª DE	Inf Dispensado	MARCOS Marques de Souza	33º BI Mtz
Maj 2ª RM	Art Dispensado	Marcos MITLETON	1º Esqd Av Ex
Maj 7ª RM / 7ª DE	Int Dispensado	Marcus Fernando Camillo GÁLIA	7º D Sup
Maj 7ª RM / 7ª DE	Inf Dispensado	MÁRIO AUGUSTO Vieira	5º CTA
Maj 8ª RM	MB Dispensado	Mário Luiz Simões Costa KOZLOWSKI	Pq R Mnt / 8
Maj 9ª RM	Cav Dispensado	Maurício Teixeira DOS SANTOS	20º RCB
Maj 3ª DE	Cav Dispensado	Mauriverth SPENA Júnior	3º RC Mec
Maj AMAN	Inf Dispensado	Mauro de Assis FOURNIER	AMAN
Maj 3ª RM	Cav Dispensado	Mauro FALCÃO Lisboa	CPOR / PA
Maj Dispensado	QEM Dispensado	Mauro Guedes Ferreira MOSQUEIRA Gomes	IME
Maj 11ª RM	Cav Dispensado	Mauro Macedo MACHADO	SEF
Maj 5ª RM / 5ª DE	Eng Dispensado	Mauro Santos VILELA	15ª Cia E Cmb
Maj 2ª RM	MB Dispensado	Máximo Seigo SUZUKI	B Mnt Sup Av Ex
Maj AMAN	Inf Dispensado	Miguel Angelo CAMPAGNAC Rabello	AMAN
Maj 2ª RM	Art Dispensado	Milton José de MELLO	CI Av Ex
Maj 11ª RM	Int Espanhol	MILTON Pereira de Albuquerque Júnior	CIE
Maj 11ª RM	Int Dispensado	Moacir GIMENEZ Melo	11ª ICF Ex
Maj Dispensado	QEM Dispensado	MOACYR Amaral Domingues Figueiredo	IME
Maj 3ª RM	Cav Dispensado	Moysés Benito Crespo PEREZ Neto	3º RC Gd
Maj 11ª RM	Inf Inglês	Murilo NEI Maciel	43º BI Mtz
Maj ECEME	Eng Dispensado	NEI Futuro Rocha Neto	7ª Cia E Cmb Bld
Maj 3ª DE	Art Dispensado	NÉLIO Conceição de Santana	13º GAC
Maj 7ª RM / 7ª DE	Art Espanhol	NÉLIO Marinho Nunes Ferreira	CPOR / R
Maj João	Cav ECEME	Nelson ARCURI Filho	CCF Ex Fortaleza São
Maj 5ª RM / 5ª DE	Inf Dispensado	Nicanor MARQUES NETO	13º BIB

Maj 2ª RM	Com Dispensado	Nilson de Souza MONÇÃO	B Mnt Sup Av Ex
Maj 11ª RM	Eng Espanhol	Nilson LACÔRTE Morais	STI
Maj 12ª RM	Cav Dispensado	Nilson Lopes SOUTO	4º Esqd Av Ex
Maj 10ª RM	Inf Dispensado	Nilson Nunes MACIEL	23º BC
Maj 7ª RM / 7ª DE	Int Espanhol	NILSON Ribeiro Pedroso	7ª ICF Ex
Maj 5ª RM / 5ª DE	Art Inglês	Nivaldo BELLON	26º GAC
Maj 2ª RM	Art Dispensado	OADY Aredes Junior	Es PC Ex
Maj 2ª RM	Inf Dispensado	OCTAVIO Teixeira de Souza NETO	B Mnt Sup Av Ex
Maj 11ª RM	Cav Dispensado	Odilon Silveira SANTOS ROCHA	DMI
Maj ECEME	Com Dispensado	Odilton Medeiros CARNEIRO	Es Com
Maj 5ª RM / 5ª DE	Eng Dispensado	ORIENTE Leal Filho	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Maj 11ª RM	Cav Dispensado	Osmar Estefano MENNA BARRETO	CMB
Maj 12ª RM	Inf Dispensado	Osvaldo Silva FELIX Júnior	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	Otávio Dornelles CLARET da Silva	M D
Maj 7ª RM / 7ª DE	Int Espanhol	OTTO Castelletti Massapust	7º D Sup
Maj 11ª RM	Eng Dispensado	PAULO Cesar Santos CAMPOS	DGP
Maj 11ª RM	Com Dispensado	Paulo Cezar FERREIRA de Souza	DMCEI
Maj ECEME	Eng Dispensado	PAULO Cezar Silveira de Almeida	Es IE
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	PAULO CÍCERO Jacinto de Menezes	DSM
Maj 11ª RM	Inf Espanhol	Paulo CLETO da Silva Filho	BGP
Maj 10ª RM	Inf Dispensado	PAULO EDSON Ferreira	25º BC
Maj AMAN	Eng Dispensado	Paulo Gilmar Marques BERGUENMAYER	AMAN
Maj ECEME	Art Dispensado	Paulo LIZARDO Valentim de Mattos	8º GA Cos M
Maj 2ª RM	Art Dispensado	PAULO RICARDO Pinto da Silva	C Av Ex
Maj Dispensado	QEM Dispensado	PAULO Roberto Costa	IPD
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	PAULO Roberto Costa	CIE
Maj 11ª RM	Com Inglês	Paulo Roberto DANELON Lopes	CIGE
Maj 11ª RM	Com Dispensado	PAULO ROBERTO de Almeida Oliveira	CIGE

Maj	Inf	PAULO ROBERTO de Oliveira	20° BIB
5ª RM / 5ª DE		Dispensado	
Maj	Int	Paulo Roberto Ferreira SEVERO	14° B Log
7ª RM / 7ª DE		Dispensado	
Maj	Eng	Paulo Roberto Gonçalves ANCHIETA	Cmdo 11ª RM
11ª RM	Inglês		
Maj	Art	Paulo Roberto PEREIRA GOMES	CI Pqdt GPB
ECEME	Dispensado		
Maj	Com	Paulo Roberto RABELO Leal	Cmdo CMP
11ª RM	Dispensado		
Maj	Art	Paulo Roberto Saback de MACEDO	CCF Ex Fortaleza São
João	ECEME	Dispensado	
Maj	Art	PAULO ROBERTO Tavares Nascimento	7° GAC
7ª RM / 7ª DE		Dispensado	
Maj	Eng	Paulo Roberto VIANA Rabêlo	DME
11ª RM	Dispensado		
Maj	Com	Paulo Sérgio de CAMARGO	Cmdo CML
ECEME	Dispensado		
Maj	Cav	PAULO SÉRGIO Felipe Alves	Es SA
AMAN	Dispensado		
Maj	Cav	Pedro Arnóbio de MEDEIROS JUNIOR	C Doc Ex
11ª RM	Dispensado		
Maj	Inf	PEDRO MELO Cavalcanti	4° BPE
7ª RM / 7ª DE		Espanhol	
Maj	Cav	PEDRO PAULO de Araújo Alves	CI Pqdt GPB
ECEME	Espanhol		
Maj	Cav	Pedro Paulo de Miranda KLEIN	Esqd Cmdo 3ª Bda C
Mec	3ª DE	Dispensado	
Maj	QEM	PEDRO PAULO Levi Mateus Canazio	IME
Dispensado	Dispensado		
Maj	QEM	Pedro Soares da SILVA NETO	IME
Dispensado	Dispensado		
Maj	Art	Péricles Gil Canhetti MONDIN	CI Av Ex
2ª RM	Dispensado		
Maj	Eng	RAIMUNDO Albuquerque Pinheiro	17ª Ba Log
12ª RM	Espanhol		
Maj	Inf	RAWLINSON Gomes de Souza	CEP
ECEME	Dispensado		
Maj	MB	REINALDO Barros Ferreira	DFR
11ª RM	Espanhol		
Maj	Eng	Renan de Barros Correia KREBS	2° CTA
ECEME	Inglês		
Maj	Inf	Renato Câmara QUAGLIATO	CPOR / RJ
ECEME	Inglês		
Maj	Cav	Renato JULIEN Lorenzon	CEP
ECEME	Dispensado		
Maj	Inf	Renato Mello de Andrade NERY	2ª Cia Gd
7ª RM / 7ª DE		Dispensado	
Maj	Art	Renato Mitrano PERAZZINI	18° GAC
9ª RM	Dispensado		
Maj	Inf	Renato VILLAÇA Menezes	Cmdo 8ª RM
8ª RM	Espanhol		
Maj	Art	RICARDO Azevedo do Nascimento	33° GAC SI
12ª RM	Dispensado		
Maj	Eng	Ricardo Corrêa LEÃO	CRO / 11
11ª RM	Dispensado		

Maj Dispensado	Art Dispensado	Ricardo JOSÉ ALVES	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Maj 2ª RM	Art Dispensado	Ricardo LANCELLOTTI	3º Esqd Av Ex
Maj 6ª RM	Inf Dispensado	Ricardo Luiz Almeida GIBSON	35º BI
Maj ECEME	Inf Inglês	Ricardo Luiz Ribeiro EVANGELISTA	DEP
Maj Dispensado	MB Dispensado	Ricardo MIRANDA Aversa	Es AO
Maj 3ª RM	Art Dispensado	Rinaldo FIRMO Rodrigues Junior	28º GAC
Maj 5ª RM / 5ª DE	Eng Dispensado	RIVAIL Luiz Cerqueira	15ª Cia E Cmb
Maj 9ª RM	MB Inglês	Roberto CARLOS dos Santos	Cmdo 4ª Bda C Mec
Maj ECEME	Inf Dispensado	Roberto DANTAS da Silva	Cia Cmdo CML
Maj Dispensado	QEM Dispensado	Roberto FAGUNDES Carvalho	B Mnt Sup Av Ex
Maj ECEME	Com Dispensado	Roberto GUIMARÃES Borges	CPOR / RJ
Maj ECEME	Inf Inglês	Roberto Jorge Cruz de ARAGÃO	1ª CSM
Maj 7ª RM / 7ª DE	Eng Espanhol	Roberto NUNES Pinheiro	CPOR / R
Maj ECEME	Cav Inglês	Roberto Raimundo CRISCUOLI	1º Esqd C Pqdt
Maj 11ª RM	Inf Espanhol	Roberto Ribeiro de ALBUQUERQUE	Cia Cmdo 11ª RM
Maj 11ª RM	Art Dispensado	Roberto Teixeira PINHEIRO	CCAuEx
Maj 6ª RM	Inf Inglês	Robson RODRIGUES	Es A Ex
Maj 3ª DE	Com Inglês	Rodolfo GUERRA	12ª Cia Com
Maj 4ª RM / 4ª DE	Art Dispensado	RODRIGO Ferreira de Carvalho	Es SA
Maj ECEME	Art Dispensado	ROGÉRIO de Amorim Gonçalves	Es Com
Maj ECEME	Inf Dispensado	ROGÉRIO do Bonfim Souza Carneiro	Cmdo CML
Maj 11ª RM	Cav Dispensado	Rogério GOMES DA COSTA	GSI / PR
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	Rogério Lopes de CASTRO Souza	PMB
Maj BIS	Inf 12ª RM	Rogério Mocellin PISONI	Cmdo Fron Rondônia / 6º
Maj 3ª RM	Inf Dispensado	Rogério PETRY de Abreu	18º BI Mtz
Maj ECEME	Com Dispensado	Rogério ROSÁRIO Corrêa	Cmdo CML
Maj ECEME	Art Dispensado	RÓGIS Silva	Es A Cos A Ae
Maj 5ª RM / 5ª DE	Inf Dispensado	ROLANT Vieira Júnior	63º BI

Maj ECEME	Com Dispensado	Rosemberg Pereira DIAS	Policl MPV
Maj 7ª RM / 7ª DE	Eng Dispensado	ROSSINI de Oliveira Wanderley	7º BE Cmb
Maj 8ª RM	Inf Dispensado	Rubens Dario PEREZ MAZÓ	2º BIS
Maj 7ª RM / 7ª DE	Cav Dispensado	RUBENS Matos e Ferreira Espanhol	CPOR / R
Maj 11ª RM	Inf Dispensado	Rui BERNARDES do Nascimento	CO Ter
Maj 11ª RM	Art Dispensado	RUI Cesar da Silveira Barbosa	Cmdo 11ª RM
Maj 7ª RM / 7ª DE	QEM Dispensado	RUI Santiago de Souza	DGP
Maj 9ª RM	Inf Dispensado	Ruy Harehiko AKAMINE	3ª / 47º BI Mtz
Maj 11ª RM	Com Dispensado	Said Brandão SAYD	GSI / PR
Maj 6ª RM	Eng Dispensado	SALOMÃO José de Santana	Es A Ex
Maj 2ª RM	Art Dispensado	Samuel Mendes CASPIRO	12º GAC
Maj 7ª RM / 7ª DE	Eng Dispensado	Sebastião José ALMENDRA Lourenço Espanhol	CMR
Maj 3ª RM	Com Dispensado	Sérgio COOPER de Almeida	12º RC Mec
Maj 12ª RM	Inf Dispensado	Sérgio Corrêa PORTELA	1º BIS
Maj 11ª RM	Com Dispensado	Sergio do REGO BARROS	CIE
Maj 2ª RM	Cav Dispensado	SÉRGIO Fernandes Pires do Vale	CI Av Ex
Maj 9ª RM	Eng Espanhol	Sérgio Ricardo de ALCANTARA	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Maj 11ª RM	Art Dispensado	SÉRGIO Roberto Vianna Rodrigues de MATTOS	C Doc Ex
Maj Dispensado	Com Dispensado	Sérgio SCHWINGEL	20º Cia Com Pqdt
Maj AMAN	Inf Dispensado	Sigismundo de Assis ALMEIDA NETO	Es SA
Maj ECEME	Com Dispensado	Silvio Carlos NASCIMENTO Lima	CI Pqdt GPB
Maj 9ª RM	Inf Dispensado	SILVIO Loureiro Souza Júnior	3ª / 34º BI Mtz
Maj 3ª RM	Com Dispensado	Silvio Renan Pimentel BETAT	1º CTA
Maj 3ª RM	Inf Dispensado	SINVAL dos Reis Leite	19º BI Mtz
Maj 10ª RM	Cav Inglês	SYLVIO Pereira Júnior	CMF
Maj 2ª RM	Int Dispensado	TEÓFILO Antônio Marinho Soares	2º Esqd Av Ex
Maj 12ª RM	Int Espanhol	Teófilo de Lima MENEZES	17ª Ba Log
Maj 12ª RM	Com Espanhol	UBIRATÃ de Castro	Cmdo 12ª RM

Maj 9ª RM	Inf Dispensado	UBIRIANIR Cândido da Silva	30ª CSM
Maj ECEME	Eng Dispensado	UGO de Negreiros Vianna	PMZS
Maj 11ª RM	Cav Dispensado	Uilson NASCIMENTO	3º Esqd C Mec
Maj AMAN	Eng Dispensado	ULISSES Porteiro	4º BE Cmb
Maj 6ª RM	Inf Dispensado	VALBERTO Martins Evangelista	Es A Ex
Maj ECEME	MB Inglês	Valdemir LISBOA Costa	DCA
Maj 12ª RM	Inf Inglês	VALDICLER Almeida Pinto	CMM
Maj AMAN	Inf Dispensado	VALDIR Aparecido Cunha	AMAN
Maj AMAN	Art Dispensado	Valdir CAMPÊLO Júnior	AMAN
Maj ECEME	Cav Dispensado	Victor DOUGLAS da Silva Oliveira	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
Maj 3ª DE	Art Inglês	VINICIUS Augusto Martins Ferreira	19º GAC
Maj ECEME	Eng Dispensado	Vivaldo Guimarães de VASCONCELOS	7ª Cia E Cmb Bld
Maj 9ª RM	Eng Dispensado	VIVALDO Leitão Limeira dos Anjos	9º BE Cmb
Maj 12ª RM	Art Dispensado	WAGNER Ferreira de Souza	16ª Ba Log
Maj 2ª RM	Inf Dispensado	Wagner MANGUEIRA Figueiredo	CPOR / SP
Maj 5ª RM / 5ª DE	Cav Inglês	Wagner Volpon ORLANDINI	CMC
Maj 8ª RM	Inf Dispensado	Waldefelix Prazeres BARROS	50º BIS
Maj ECEME	Cav Dispensado	WALDIR Silva Filho	CI Bld
Maj 3ª DE	Art Inglês	Walmir Pereira de MEDEIROS FILHO	29º GAC AP
Maj 3ª DE	Sau Dispensado	WALTER José da Silva Júnior	H Gu Sto Ângelo
Maj 11ª RM	Art Dispensado	WELLINGTON Neves Filgueiras Lima	D Mov
Maj ECEME	Com Dispensado	William MARTINS da Conceição	Es Com
Maj 11ª RM	Cav Dispensado	Wilmar ENÉAS Santos de Moraes	GSI / PR
Maj ECEME	Inf Espanhol	Wilson da Silva VERRI	10º BI
Maj 10ª RM	Eng Dispensado	WILSON Rocha Ferreira	DGP (MINUGUA)
Maj 5ª RM / 5ª DE	Inf Dispensado	Wilson SOARES Júnior	63º BI
Maj ECEME	MB Inglês	WLADEMIR de Sá Resende	IME
Maj 7ª RM / 7ª DE	Com Inglês	WLADIMILSON Santos Galindo	5º CTA

Maj 7ª RM / 7ª DE	Com	Wladimir Lima TAVARES DE LYRA Espanhol	7º D Sup
Maj 2ª RM	Inf Dispensado	YGOR Moreira de Lima	C Av Ex
Cap 3ª DE	Cav Dispensado	Adalberto de OLIVEIRA FRANCO	16º Esqd C Mec
Cap 11ª RM	MB Dispensado	Adhemar Luiz de CARVALHO LIMA	16º B Log
Cap 8ª RM	Inf Dispensado	ADILSON dos Santos Silva	2º BIS
Cap 11ª RM	Inf Dispensado	Adilson Giovani QUINT	CIE
Cap ECEME	MB Espanhol	ADILSON Gomes da Silva	Es AO
Cap ECEME	Art Dispensado	Adriano de Souza AZEVEDO	Bia Cmdo AD / 1
Cap 3ª DE	Art Dispensado	Aécio GALIZA Magalhães	EASA
Cap 9ª RM	MB Dispensado	Agnaldo CATHARINO dos Anjos Filho	28º B Log Mec
Cap 2ª RM	Art Dispensado	AIRES PRADO	CPOR / SP
Cap 2ª RM	Inf Dispensado	Aírton GIROTO	37º BI Mtz
Cap 3ª DE	Cav Dispensado	Akinori TERAGUTI	EASA
Cap 6ª RM	Inf Inglês	ALCEMIR Jorge Cunha	19º BC
Cap 3ª DE	Inf Dispensado	ALCIMAR Marques de Araújo Martins	CMSM
Cap ECEME	Art Espanhol	ALDO Ferreira Lopes de Andrade	8º GA Cos M
Cap 9ª RM	Art Dispensado	Alexander MARKEL Costa Diniz Rodrigues	9º GAC
Cap ECEME	Com Dispensado	Alexandre Cardoso NONATO	Es Com
Cap 4ª RM / 4ª DE	Art Dispensado	Alexandre de Almeida PORTO	4º GAA Ae
Cap ECEME	Inf Espanhol	Alfredo de Andrade BOTTINO	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap João	Art ECEME	Alfredo Santos TARANTO	CCF Ex Fortaleza São
Cap 7ª RM / 7ª DE	Inf Espanhol	ALLAN Fernando Quint	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Cap AMAN	Inf Inglês	Almyr VILAR Moreira Pinto	5º BIL
Cap Dispensado	Int Dispensado	ANDRÉ Bastos Silva	Es AO
Cap ECEME	Inf Inglês	André Carvalho de AZEVEDO Carioca	Es AO
Cap 7ª RM / 7ª DE	Int Dispensado	André de Souza ROLIM	1º Gpt E Cnst
Cap AMAN	Inf Dispensado	André Eduardo BÉLICO	Es SA
Cap 12ª RM	Int Dispensado	André Felipe Guimarães ROVIDA	17º BIS

Cap ECEME	Art Dispensado	André Luiz Ribeiro Campos ALLÃO	Es AO
Cap 2ª RM	Art Dispensado	ANDRÉ LUIZ Seixas da Silva	B Av T
Cap ECEME	Inf Dispensado	André Ricardo VALENTE de Barros	10º BI
Cap 3ª DE	Art Dispensado	Antonio Carlos Silva DE PAULA	3º GAC Ap
Cap 11ª RM	Inf Dispensado	Antônio Cézar de Oliveira MENDES	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Cap ECEME	Eng Dispensado	Antonio de Oliveira ARAMAYO	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap 3ª DE	MB Inglês	Antonio FIGUEIREDO da Silva	13ª Cia DAM
Cap BIS	Art 8ª RM Dispensado	Antonio GIL Bezerra Cordeiro	Cmdo Fron Amapá / 3º
Cap ECEME	Art Dispensado	Antonio RIBEIRO da ROCHA Neto	Es AO
Cap 9ª RM	Inf Dispensado	Antonio Rogério Monteiro MERGULHÃO	2º B Fron
Cap 12ª RM	Int Dispensado	Armando Carlos Giannini MASSERON	H Gu PV
Cap ECEME	Art Espanhol	Arnon Wellington Barros DINIZ	Es AO
Cap 12ª RM	Inf Dispensado	Aroldo Ribeiro CURSINO	4º Esqd Av Ex
Cap AMAN	Cav Dispensado	Ary de Albuquerque GUSMÃO Filho	AMAN
Cap 7ª RM / 7ª DE	Cav Espanhol	Carlos Alberto GARCIA	16º RC Mec
Cap 9ª RM	MB Dispensado	Carlos Alberto MEDINA Ávila	9º B Sup
Cap AMAN	Inf Inglês	Carlos Alberto NACCER	5º BIL
Cap 11ª RM	Art Dispensado	Carlos Alberto Pereira Leonel MARSIGLIA	11º GAA Ae
Cap 10ª RM	Inf Dispensado	Carlos Augusto Fecury SYDRIÃO Ferreira	Cmdo 10ª RM
Cap 7ª RM / 7ª DE	Cav Dispensado	Carlos Augusto RAMIRES Teixeira	16º RC Mec
Cap 11ª RM	Inf Dispensado	Carlos Duarte PONTUAL de Lemos	BPEB
Cap 11ª RM	Com Dispensado	Carlos Eduardo de Souza TRINDADE	CIGE
Cap 2ª RM	Inf Dispensado	Carlos Eduardo Gomes de QUEIROZ	28º BIB
Cap 3ª RM	Inf Dispensado	CARLOS EDUARDO Ilha dos Santos	1ª Cia Gd
Cap ECEME	Eng Dispensado	Carlos Eduardo MORAIS WEBER	CEP
Cap 5ª RM / 5ª DE	Int Dispensado	Carlos Esquerdo CARNEIRO	10º B E Cnst
Cap 12ª RM	Art Espanhol	CARLOS Roberto de Oliveira	4º BIS
Cap ECEME	Inf Dispensado	CÁSSIO Antônio da Silva Nunes	3º BI

Cap 12ª RM	Cav Dispensado	Cássio GRILLI	12º Esqd C Mec
Cap 8ª RM	Com Dispensado	CELSO RICARDO da Silva	23ª Cia Com SI
Cap ECEME	Art Inglês	Cesar AUGUSTO Rosa de Araújo	Es AO
Cap 11ª RM	Com Dispensado	CÍCERO Rosa Prestes Filho	1ª Cia GE
Cap 3ª RM	Art Dispensado	CLÁUDIO Vasconcellos Santos	3º GAA Ae
Cap 11ª RM	Com Dispensado	Clayton Silva da FONTOURA	CIE
Cap AMAN	Eng Espanhol	Clóvis Cavalcanti de ALBUQUERQUE Filho	4º BE Cmb
Cap AMAN	Inf Dispensado	Cristiano PINTO SAMPAIO	AMAN
Cap 9ª RM	Cav Dispensado	DANILO José Carrapateira de Oliveira	10º RC Mec
Cap 7ª RM / 7ª DE	Art Dispensado	Dário da Silva MERGULHÃO	17º GAC
Cap 2ª RM	Cav Espanhol	Dário RUBENS Silva	Es PC Ex
Cap ECEME	Inf Espanhol	DAVID Medeiros Rego dos Santos LOPES	Es AO
Cap Dispensado	Inf Dispensado	DAVID Meireles e Sá	23º BC
Cap 11ª RM	Com Dispensado	Denilson de Almeida PARAGUASSÚ	CIGE
Cap 11ª RM	Inf Dispensado	Denilson Santos LEITÃO	BPEB
Cap ECEME	Art Dispensado	Dênis ERNESTO do Carmo	Es A Cos A Ae
Cap ECEME	Art Inglês	Djalma ABRANTES da Cruz	CEP
Cap 2ª RM	MB Dispensado	Edson Eiji GOIA	B Mnt Sup Av Ex
Cap 4ª RM / 4ª DE	Art Dispensado	EDUARDO Carlos Costa Moreira	CPOR / CMBH
Cap ECEME	Int Espanhol	EDUARDO Ferreira dos Santos	Es AO
Cap 12ª RM	Inf Espanhol	Elias LEOCÁDIO da Silva Júnior	54º BIS
Cap ECEME	Eng Dispensado	Elto Olympio VALICH da Fonseca Junior	CEP
Cap 12ª RM	Com Espanhol	ELY de Souza Marques Júnior	CIGS
Cap ECEME	Art Dispensado	Eric Julius WURTS	Es A Cos A Ae
Cap 11ª RM	MB Dispensado	Ericson Rodrigues ANDREATTA	16º B Log
Cap Dispensado	Int Dispensado	ERLANO Marques Ribeiro	11º D Sup
Cap ECEME	Art Dispensado	Ernesto de LIMA GIL	CEP
Cap 3ª DE	Cav Dispensado	Ernesto PRIMO Aragão Barros	EASA

Cap 3ª RM	Int Dispensado	ESTARCH Pereira Motta	CPOR / PA
Cap ECEME	Inf Dispensado	EUSTÁQUIO Alves da Costa Neto	Es AO
Cap 5ª RM / 5ª DE	Inf	IVALDO Ferreira Batista Espanhol	Cia Cmdo 5ª Bda Inf Bld
Cap ECEME	Eng Dispensado	Evandro da SILVA SOARES	Es AO
Cap AMAN	Inf Dispensado	FÁBIO de Oliveira Pereira	AMAN
Cap 7ª RM / 7ª DE	Art	Fábio de Souza ANDRADE Dispensado	14ª Bia AAAe
Cap ECEME	Art Inglês	FÁBIO LIMA de Almeida	1º GAA Ae
Cap 6ª RM	Inf Dispensado	Fernando Antonio Lopes PONTES	28º BC
Cap 2ª RM	Inf Dispensado	Fernando CIVOLANI Lopes	Cmdo 2ª DE
Cap ECEME	Inf Dispensado	Fernando de Galvão e Albuquerque MONTENEGRO	IME
Cap 5ª RM / 5ª DE	Inf	Fernando HUGO de Pinho Dias Inglês	30º BI Mtz
Cap AMAN	Art Dispensado	Fernando SALGADO Filho	Es SA
Cap 9ª RM	Int Espanhol	FLÁVIO Azamor da Costa	9º B Sup
Cap 7ª RM / 7ª DE	Inf	Flávio Eugênio POLILLO Espanhol	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Cap Dispensado	MB Dispensado	FLAVIO Mayon Ferreira NEIVA	Es AO
Cap 9ª RM	Inf Espanhol	Francisco ASSIS de Almeida Júnior	Cia Cmdo 9ª RM
Cap 2ª RM	Com Dispensado	Francisco José FREIRE Gonçalves	1º Esqd Av Ex
Cap 12ª RM	Eng Espanhol	Francisco Vieira dos SANTOS JÚNIOR	6º BE Cnst
Cap ECEME	Art Dispensado	FREIBERGUE Rubem do Nascimento	Es AO
Cap 5ª RM / 5ª DE	Inf	Genes Luis de Marilac Maluf MONTEIRO Dispensado	20º BIB
Cap ECEME	Com Inglês	George de Oliveira MELO	1ª Cia Com Bld
Cap 8ª RM	Inf Inglês	GERSON Ferreira	Cia Cmdo 8ª RM
Cap AMAN	Inf Espanhol	Gilberto da Silva BREVILIERE	AMAN
Cap ECEME	Inf Dispensado	GILBERTO Marques de Souza	Cia Cmdo 1ª DE
Cap ECEME	Art Dispensado	GILSON Passos de Oliveira	4º GAA Ae
Cap 4ª RM / 4ª DE	MB	GIOVANI Gonçalves Elias Espanhol	CPOR / CMBH
Cap 2ª RM	Inf Dispensado	Guilherme BRANDÃO CARNEIRO	Es PC Ex
Cap João	Eng ECEME	Heider Antunes RAMIRO de Lima Dispensado	CCF Ex Fortaleza São

Cap ECEME	Inf Espanhol	HELDER de Freitas Braga	CI Pqdt GPB
Cap 12ª RM	Inf Espanhol	HELVÉTIUS da Silva Marques	CIGS
Cap 11ª RM	Inf Dispensado	Hildomar Arnaldo FILTER Júnior	BPEB
Cap 9ª RM	Cav Dispensado	HUDSON Duarte Lima Rocha Júnior	17º RC Mec
Cap ECEME	QEM Dispensado	Iran da Silva ARAGÃO Filho	IME
Cap AMAN	Inf Inglês	ISRAEL Guimarães de Souza Martins	AMAN
Cap ECEME	Inf Espanhol	Ivan SOARES Santos	CEP
Cap 11ª RM	Cav Dispensado	James BOLFONI da Cunha	3º Esqd C Mec
Cap 2ª RM	MB Dispensado	JOÃO ALBERTO Delgado Coelho	CPOR / SP
Cap 3ª DE	Sau Inglês	João IVAN da Costa Garcia	H Gu A
Cap Dispensado	Art Dispensado	JOÃO MANOEL de Lara Júnior	Es AO
Cap ECEME	Art Dispensado	João Marcio Pavão BARROSO	Es A Cos A Ae
Cap 9ª RM	Inf Espanhol	João Marcos MACHADO de Oliveira	Cia Cmdo CMO / 9ª DE
Cap ECEME	Inf Inglês	Jones DARKENWALD Farias	CI Pqdt GPB
Cap 6ª RM	Inf Inglês	Jorge Alberto PINHO Oliveira	19º BC
Cap 3ª RM	MB Inglês	Jorge Luiz Ribeiro MARTINS	AGGC
Cap 11ª RM	MB Dispensado	José Antonio GONÇALVES Rosa	DM Av Ex
Cap ECEME	Inf Dispensado	José Arnon dos Santos GUERRA	38º BI
Cap 11ª RM	Int Inglês	José Carlos LEAL da Silva Júnior	M D
Cap ECEME	MB Espanhol	José Carlos LOPES	DC Mun
Cap ECEME	Inf Dispensado	JOSÉ CLÁUDIO dos Santos Júnior	55º BI
Cap BIS	Inf 12ª RM	José Edson Lima de ALMEIDA Inglês	Cmdo Fron Roraima / 7º
Cap 3ª DE	Art Dispensado	José Eduardo LEAL de Oliveira	3ª Bia LMF
Cap 3ª DE	Cav Espanhol	José Erton CAMARGO Rodrigues	8º RC Mec
Cap AMAN	Cav Dispensado	José Evandro GERVÁSIO de Oliveira	AMAN
Cap 10ª RM	Art Inglês	José Gerino Bezerra CORDEIRO	10º GAC
Cap ECEME	MB Dispensado	JOSÉ GILSON Pereira de Macedo	Es AO
Cap 2ª RM	Inf Inglês	José HERCULANO Azambuja Junior	Cia C 11ª Bda Inf Bld

Cap AMAN	Cav Inglês	José LEOCÁDIO da Silva Junior	Es SA
Cap ECEME	Eng Dispensado	José MATEUS Teixeira Ribeiro	Es AO
Cap 3ª RM	Cav Dispensado	José Otávio Berté CASSEP	3º RC Gd
Cap ECEME	Inf Inglês	José PLACÍDIO Matias dos Santos	1º BF Esp
Cap Mtz	Inf ECEME	José Roberto de Oliveira DRAWANZ Dispensado	Cmdo GUEs / 9ª Bda Inf
Cap Fron	Inf 9ª RM	José Roberto SOARES PAES Dispensado	Cia Cmdo 18ª Bda Inf
Cap ECEME	Eng Inglês	José Wilson SIQUEIRA Monteiro	B Es Eng
Cap Dispensado	Cav Dispensado	Josias PEDROTTI da Rosa	VPR
Cap 6ª RM	Cav Espanhol	Júlio César FORTES da Silva	Es A Ex
Cap 12ª RM	Cav Dispensado	JÚLIO CÉSAR Teixeira	CIGS
Cap ECEME	Eng Espanhol	Júlio Cezar de Medeiros AFFONSO	CEP
Cap 11ª RM	Int Inglês	Lauro CELSO Cyrino Bastos	CP Ex
Cap 12ª RM	Art Dispensado	LAURO Ferreira da Silva Junior	4º BIS
Cap 5ª RM / 5ª DE	Cav Dispensado	Lausimar José ZIMMERMANN Dispensado	5º Esqd C Mec
Cap ECEME	Eng Dispensado	Lincoln Maciel MOTTA	Es AO
Cap ECEME	Inf Dispensado	Luis Cláudio de Mattos BASTO	Es AO
Cap 2ª RM	MB Dispensado	LUIS FELIPE Garcia Fernandes	CI Av Ex
Cap 2ª RM	Eng Dispensado	Luís Fernando FRANÇA Souza	CPOR / SP
Cap 9ª RM	MB Inglês	Luis RONALDO Montin	28º B Log Mec
Cap AMAN	Com Dispensado	Luiz Carlos da CRUZ Filho	Es SA
Cap 9ª RM	Inf Espanhol	LUIZ Carlos de Souza Benedito	3ª / 47º BI Mtz
Cap 4ª RM / 4ª DE	Inf Dispensado	Luiz CYRILLO de Lima Júnior Dispensado	11º BI Mth
Cap ECEME	Art Dispensado	Luiz Eduardo Garcia de MESQUITA	MH Ex - FC
Cap 12ª RM	Cav Dispensado	Luiz Henrique Garcez LOTUFO	4º Esqd Av Ex
Cap 2ª RM	Com Dispensado	Luiz Henrique Pedroza MENDES	CI Av Ex
Cap ECEME	Inf Dispensado	Marcelo da Silva GONÇALEZ	Es S Ex
Cap ECEME	QEM Dispensado	MARCELO de Carvalho Prates	IME

Cap 3ª RM	Inf Dispensado	Marcelo DUTRA de Oliveira	Cia Cmdo 6ª DE
Cap 11ª RM	Com Dispensado	Marcelo GIMENEZ Grassi	CIGE
Cap AMAN	Inf Dispensado	Marcelo Gonçalves VILLELA	AMAN
Cap Dispensado	Art Dispensado	Marcelo Lima de MELO	17º GAC
Cap 7ª RM / 7ª DE	Art Dispensado	MARCELO Pimentel Jorge de Souza Dispensado	CPOR / R
Cap ECEME	QEM Dispensado	Marcelo Rodrigues LEÃO Silva	IME
Cap AMAN	Eng Espanhol	MÁRCIO Aurélio Xavier	Es SA
Cap ECEME	Cav Dispensado	Márcio BESSA Campos	Es IE
Cap AMAN	Cav Dispensado	Márcio CALLAFANGE Júnior	AMAN
Cap AMAN	Eng Dispensado	Márcio José da Silva WINGLER	4º BE Cmb
Cap 9ª RM	Inf Dispensado	MARCIO Santos e Silva	44º BI Mtz
Cap 2ª RM	Art Dispensado	Marco Antonio Maluf BARROSO	12º GAC
Cap 11ª RM	Inf Dispensado	Marco Antonio MARTIN da Silva	GSI / PR
Cap 6ª RM	Cav Dispensado	Marco Antonio RODRIGUES	Es A Ex
Cap 11ª RM	Cav Dispensado	MARCO AURÉLIO Guimarães	1º RC Gd
Cap 2ª RM	Inf Inglês	Marcos Antônio CARPEGIANI	37º BI Mtz
Cap 12ª RM	Eng Dispensado	Marcos José BATISTA	7º BE Cnst
Cap 9ª RM	Art Dispensado	Marcos PEÇANHA da Cruz	18º GAC
Cap 12ª RM	Inf Dispensado	Marcos Venício MENDONÇA	Cia Cmdo CMA
Cap ECEME	Inf Dispensado	Marcus Vinicius Macedo CYSNEIROS	Cmdo 1ª DE
Cap 12ª RM	Eng Espanhol	MÁRIO Pereira do Nascimento FILHO	2º Gpt E Cnst
Cap 5ª RM / 5ª DE	MB Dispensado	Maurício NAVARENHO Dispensado	15º B Log
Cap ECEME	Inf Espanhol	Maurício PERDONCINI	CMRJ
Cap ECEME	Art Dispensado	Mauro Barbosa Ferreira ESTEVES	CMRJ
Cap 9ª RM	Inf Dispensado	Miguel Luiz Kothe JANNUZZI	17º B Fron
Cap 3ª RM	Art Dispensado	Miriano Valdoni EDER	CPOR / PA
Cap 12ª RM	Eng Dispensado	Moacir RANGEL Júnior	6º BE Cnst

Cap 3ª DE	Inf Dispensado	Nei LEIRIA do Nascimento	29º BIB
Cap 7ª RM / 7ª DE	Inf	NELSON Santana da Silva Espanhol	4º BPE
Cap 11ª RM	Cav Dispensado	Nestor Norberto de GASPERI	CIGE
Cap 11ª RM	Inf Espanhol	NILSON Rodrigues de Souza	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Cap 12ª RM	Inf Espanhol	OMAR Zendim	12ª Cia Gd
Cap ECEME	Inf Dispensado	OSMAR da Silva Barros Júnior	CPOR / RJ
Cap ECEME	Art Dispensado	Oswaldo SAMPAIO	Es A Cos A Ae
Cap ECEME	Inf Dispensado	Otávio Rodrigues de MIRANDA FILHO	10º BI
Cap Dispensado	Int Dispensado	Othilio FRAGA NETO	11º D Sup
Cap 2ª RM	Inf Dispensado	Paulo Alexandre Schulz DÓRIA	1º Esqd Av Ex
Cap ECEME	Com Dispensado	Paulo BISMARCK Barroso Machado	CMJF
Cap ECEME	Eng Dispensado	Paulo da Silva MEDEIROS	Es AO
Cap 11ª RM	Cav Dispensado	Paulo Isaac Jacobsen ALBRECHT	C Com S Ex
Cap ECEME	Inf Dispensado	Paulo Jorge de NÁPOLIS	1º BF Esp
Cap 7ª RM / 7ª DE	Inf Dispensado	PAULO Jorge Medeiros de Oliveira Dispensado	CPOR / R
Cap 2ª RM	Inf Dispensado	Paulo MAURÍCIO de Moraes Magalhães	CI Av Ex
Cap 11ª RM	Cav Dispensado	Paulo Roberto Rodrigues PIMENTEL	CIE
Cap Dispensado	Sau Dispensado	PAULO Sérgio Sadauskas	Es AO
Cap 11ª RM	Inf Dispensado	Pedro José da SILVA NÉTO	CIE
Cap AMAN	Art Espanhol	Pedro MOREIRA da Silva	Es SA
Cap 7ª RM / 7ª DE	Cav Dispensado	Piraju BOROWSKI Mendes Dispensado	Cmdo 7ª RM / DE
Cap AMAN	Inf Espanhol	RAUL Roberto Martins Santos	AMAN
Cap 12ª RM	Cav Dispensado	Raul Rodrigues de Oliveira	4º Esqd Av Ex
Cap 2ª RM	MB Dispensado	Reginaldo BAPTISTA Ferreira	CPOR / SP
Cap 7ª RM / 7ª DE	Art Dispensado	Renato BUFOLO Dispensado	7º GAC
Cap 6ª RM	Inf Dispensado	Renato José TOSETTO	28º BC
Cap ECEME	Cav Dispensado	Ricardo Alfredo de Assis FAYAL	CMRJ

Cap 7ª RM / 7ª DE	Int Dispensado	Ricardo ALONSO de Souza Dispensado	16º BI Mtz
Cap 2ª RM	Com Dispensado	Ricardo Henrique PAULINO da Cruz	2ª Cia Com Bld
Cap 4ª RM / 4ª DE	Art Dispensado	Ricardo Luiz Loureiro SIGNORINI Dispensado	4º GAA Ae
Cap AMAN	Inf Dispensado	RICARDO Pereira de Araújo Bezerra	AMAN
Cap AMAN	Art Espanhol	Ricardo Piai CARMONA	AMAN
Cap 5ª RM / 5ª DE	Inf Dispensado	Roberth Alexandre EICKHOFF Dispensado	Cia Cmdo 5ª RM / DE
Cap Dispensado	QEM Dispensado	Roberto CASTELO Branco Jorge	IPD
Cap 3ª RM	Eng Dispensado	Roberto TAILOR Souza da Silva	CPOR / PA
Cap Dispensado	MB Dispensado	Robson da Silva FONTES	C Com S Ex
Cap ECEME	Com Dispensado	Rogério Luiz NERY da Silva	CEP
Cap 8ª RM	MB Espanhol	ROMEU Heitor Lageano Moreira	23º B Log SI
Cap 9ª RM	Inf Dispensado	ROMMEL Franco de Oliveira	44º BI Mtz
Cap 3ª RM	Cav Dispensado	RONALDO Pacheco	CPOR / PA
Cap 6ª RM	Eng Dispensado	RONY Prudente Cavalcante	Es A Ex
Cap 5ª RM / 5ª DE	Inf Dispensado	Said ZENDIM Dispensado	62º BI
Cap ECEME	Inf Espanhol	SAMUEL Vieira de Souza	CIG
Cap 7ª RM / 7ª DE	Inf Espanhol	Sebastião Lopes de VASCONCELOS Filho Espanhol	4º BPE
Cap 11ª RM	Inf Dispensado	Sebastião ROBERTO de Oliveira	Gab Cmt Ex
Cap 6ª RM	Inf Dispensado	Sérgio Jurandir Souto CAMPANARO	Es A Ex
Cap Mec	Cav 3ª DE	Sérgio MARRAFÃO Júnior Espanhol	Esqd Cmdo 2ª Bda C
Cap 11ª RM	Art Dispensado	SÉRGIO Ricardo Soares ARÔÇA	16º B Log
Cap 8ª RM	Int Dispensado	Silvio de ARAÚJO MIRANDA	8ª ICFEx
Cap Dispensado	Cav Dispensado	Theófanos de Lira PESSÔA Junior	3º Esqd Av Ex
Cap 7ª RM / 7ª DE	Inf Espanhol	ULISSES Danilo Silva Almeida Espanhol	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Cap 8ª RM	Inf Dispensado	UMBERTO RAMOS de Vasconcelos	24º BC
Cap 7ª RM / 7ª DE	Com Dispensado	VALDEREDO Paes de Lira Dispensado	CPOR / R
Cap 11ª RM	Com Dispensado	VALTER dos Santos	CIGE

Cap AMAN	Cav Dispensado	VALTIR de Souza	AMAN
Cap 11ª RM	Inf Inglês	Virginio Augusto CORRIERI DE CASTRO	42º BI Mtz
Cap Dispensado	Eng Dispensado	Vladimir PIRES PINTO	9º BE Cmb
Cap 9ª RM	Inf Dispensado	WAGNER Rondon	41º BI Mtz
Cap 3ª DE	Art Dispensado	WALBER Coutinho Pinheiro	25º GAC
Cap AMAN	Eng Espanhol	Waldomiro Kazuyuki YOSHIHARA	AMAN
Cap 11ª RM	Com Dispensado	Wanderley Casimiro VILLARINHO Junior	6ª Cia Com
Cap 7ª RM / 7ª DE	Inf Dispensado	Wellington Hernani Lucena SAMPAIO	71º BI Mtz
Cap 2ª RM	MB Dispensado	William José PWA	CI Av Ex
Cap ECEME	Art Dispensado	WILSON da Costa Neves Filho	Es A Cos A Ae
Cap 3ª RM	Inf Dispensado	WILSON Roberto Agostinho do Nascimento	8º BI Mtz
Cap Dispensado	Com Dispensado	Wilson STEFANO Junior	CIGE

Observações importantes

1. A presente relação contém o nome de todos os oficiais que remeteram à ECEME o impresso de inscrição na seleção para a matrícula. Apenas os aprovados na Seleção Institucional, nos termos das Portarias Nr 50 e 51/DEP, de 04 de agosto de 2000, constarão da relação final dos candidatos, a Relação de Candidatos Inscritos.

2. Solicita-se aos senhores oficiais-generais, oficiais do QEMA e aos alunos da ECEME que comuniquem à DCA qualquer informação que possuam sobre os candidatos que possam subsidiar o trabalho da Comissão Permanente de Sindicância.


3. Solicita-se aos Cmt, Ch ou Dirt OM que verifiquem a correção dos dados referentes aos seus oficiais, comunicando as eventuais correções diretamente à Divisão de Ensino a Distância da ECEME.

4. O prazo para mudança de guarnição de exame e de idioma encerra-se a 21 de fevereiro de 2001.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração


Gen Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**
Secretário-Geral do Exército